



Estado de Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Matupá**



2.00 \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

## **CARTA CONVITE N.º. 009/2011**

**OBJETO:** *Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n.º TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT”.*

**DATA DE ABERTURA: 10 DE MARÇO DE 2011**

**VENCEDOR(A): LÓGICA CONSULTORIA LTDA - ME**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

<b>SUMÁRIO CARTA CONVITE 009/2011</b>		
1	Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	02-03
2	Solicitação de Pedido da Secretaria Municipal de Planejamento para Gabinete	04-05
	Solicitação do Gabinete para Secretaria de Administração	06
4	Solicitação da Secretaria de Administração para Comissão de Licitação	07
5	Comissão de Licitação ao Departamento de Contabilidade sobre informações da existência de dotação que ocorrerá a despesa	08
6	Do Departamento de Contabilidade para Comissão Permanente de Licitação, informando a existência de dotação orçamentária	09
7	Da Comissão de Licitação para Departamento de Compras	10
	Do Departamento de Compras para Comissão Permanente de Licitação	11-12
	Comissão de Licitação ao Assessor Jurídico Municipal sobre parecer da Minuta do Edital e do Contrato	13
10	Minuta do Edital 020/2011 e do Contrato	14-45
	Parecer Jurídico sobre Edital 020/2011 e da Minuta do Contrato	46-49
12	Edital de Convocação do Processo nº 020/2011/CPL/Carta Convite nº 009/2011	50
13	Edital nº 020/2011 da Carta Convite nº 009/2011	51-82
	Publicações contendo que o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação	83
	Documentação de Habilitação expedida pela empresa participante do certame	83-155
16	Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento da Habilitação do Edital nº 020/2011 - CC-009/2011	156
17	Documentação necessária à Proposta de Preço das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	157-162
18	Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Proposta do Edital nº 020/2011 - CC 009/2011	163
19	Mapa Comparativo de Preço e Mapa da Licitação - Edital nº 020/2011 da CC nº 009/2011	164-166
20	Aviso de Resultado da Licitação Carta Convite nº 009/2011	167
21	Certidão de Interposição de Recursos a Carta Convite nº 009/2011	168
22	Termo de Adjudicação a Carta Convite nº 009/2011	169
23	Publicações contendo que o resumo do Aviso de Resultado Carta Convite nº 009/2011	170
24	Ato de Homologação da Carta Convite nº 009/2011	171
25	Publicações contendo extrato do contrato	172-175
26	Contrato de Prestação de Serviço	176-180
27	Parecer Jurídico Final	181

  
**LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA**  
Controladora Interna



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**DECRETO Nº. 1307 DE 31 DE MAIO DE 2010.**



**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 1258 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matupá -MT, conforme abaixo indicado;

**Presidente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
**Secretário: NELSON DE SOUZA**  
**Membro: WILSON JUCHEN**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez.

Registre-se;

Publique-se.

  
**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**DECRETO Nº. 1373 DE 01 DE MARÇO DE 2011.**



**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 1307 DE 31 DE MAIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matupá - MT, conforme abaixo indicado;

**Presidente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA**

**Secretário: NELSON DE SOUZA**

**Membro: EDNA ZANETTE GIUSTI**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e onze..

Registre-se;

Publique-se.

  
**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
data supra em lugar de costume em  
data supra.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

AO:

**GABINETE DO PREFEITO  
EXMO. SR. FERNANDO ZAFONATO**

PREZADO PREFEITO

Vimos através do presente, solicitar de Vossa Excelência a  
“*Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviço Técnico –  
Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de  
Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá -  
MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano  
de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do  
Município de Matupá/MT*”.

Sem mais para o momento, aproveitamos do espaço para reiterar os  
votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Planejamento, 10 de Fevereiro de 2011.

**JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento

**JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEC. Nº 100/2005





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 815 / 2011

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE COMPROMISSO Nº. TC/PAC 942/09 E PLANO DE TRABA

**ITENS DO PEDIDO:**

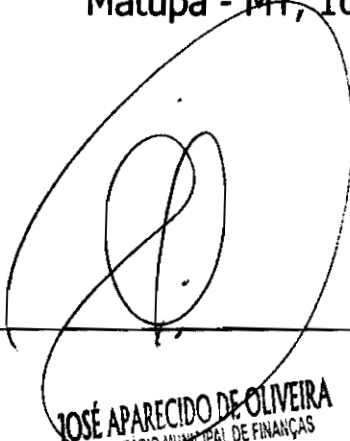
SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	229249	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, CONFORME DISPOSTO NO TERMO	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 10 de Fevereiro de 2011

  
\_\_\_\_\_  
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEC. Nº 1039/2009





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**


DO:  
**GABINETE DO PREFEITO**

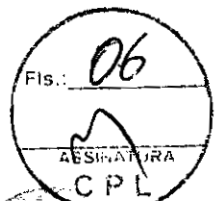
A:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREZADO SECRETÁRIO

Solicitamos de Vossa Senhoria, que o Departamento Responsável promova a Licitação para *Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT.*

Gabinete do Prefeito, 11 de Fevereiro de 2011

  
**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DA:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARA:  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**A/C Alessandra de Oliveira**

Solicitamos desta comissão, que seja realizado levantamento para *“Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT”*.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Fevereiro de 2011

LUCIANO DALPONTE  
Secretário Municipal de Administração

LUCIANO DALPONTE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



**Matupá**  
*Seu lugar é aqui!*



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DA:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

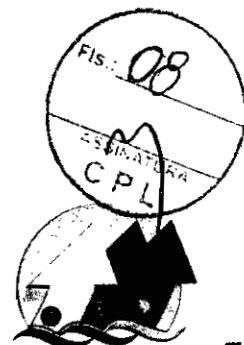
PARA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Objetivando atender a solicitação para “*Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n.º TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT*”, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe e por qual (is) dotação (ões) que ocorrerá a despesa correspondente à referida solicitação.

Matupá/MT, 15 de Fevereiro de 2011.

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DO:  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PARA:  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**


Atendendo a solicitação escrita de Vossa Senhoria,

**CERTIFICO**

Que revendo os registros Orçamentários do corrente exercício foram constatadas a existência de recursos e as despesas solicitadas para *“Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho, em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/”*, ocorrerão por conta das seguintes dotações:

Cód.Geral: 03.001.04.122.0002.2002.339036 “029” R\$ 50.000,00  
03.001.04.122.0002.2002.339039 “030” R\$ 210.766,49

Departamento de Contabilidade, 16 de Fevereiro de 2011.

  
**MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

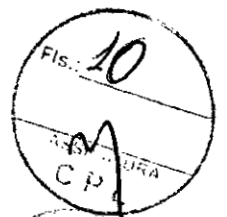
**DA:**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**A:**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, solicitamos deste Departamento que realize o levantamento de preços para Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho, em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá”.

Matupá/MT, 17 de Setembro de 2011.

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DO:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PARA:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

Objetivando atender ao pedido para realização do Processo Licitatório para *Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT*, elaborou-se uma ampla pesquisa de mercado no qual resultou no balizamento nº. 307 em anexo a este em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento.

Matupá/MT, 18 de Fevereiro de 2011.

  
**CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS




Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

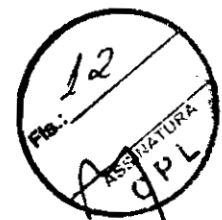
**BALIZAMENTO Nº. 307**

Conforme previsão na Lei 8.666-93 realizou uma pesquisa de mercado com empresas pertinentes o ramo de atividade de Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Executivos para Abastecimento de Água.

Item	Descrição	Alíquota máxima Aceita
1	<i>"Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT."</i>	2,0%

Matupá - MT 18 De Fevereiro de 2011

  
**CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DA:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

PARA:

**ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

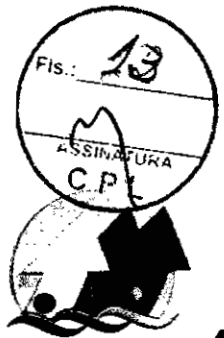
**DR<sup>a</sup>. FERNANDA DE FREITAS ROSA**

**REF: SOLICITAÇÃO PARECER SOBRE MINUTA EDITAL N<sup>o</sup>. 020/2011**

Objetivando atender a solicitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matupá, onde nos solicita abertura de Processo Licitatório para “*Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n<sup>o</sup>. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT,* solicito de vossa senhoria parecer sobre Minuta do Edital n<sup>o</sup> 020/2011, que poderá ser enviada esta Prefeitura via email.

Matupá - MT, 21 de Fevereiro de 2011.

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
*PRÉSIDENTE DA CPL*





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL Nº. 020/2011**  
**CARTA CONVITE Nº. 009/2011**

**MINUTA DO EDITAL**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Secretaria Municipal de Planejamento

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço por Alíquota

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º "convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas." e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais..

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 020/2011

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
 Matupá – MT  
 CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
 E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 10 de Março de 2011

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 08:00 hs

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Alíquota Máxima Aceita (anexo I), Modelo de Proposta pessoa física e jurídica (anexo II, fls 01 e 02), Declaração que conhece o projeto (anexo III, fls 01 e 02), Área de abrangência do Projeto (anexo IV), Minuta do Contrato (anexo V) e projeto de drenagem e pavimentação (anexo VI).

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
 Presidente CPL





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

EDITAL N° 020/2011  
CARTA CONVITE N°. 009/2011

**1 – INTRODUÇÃO (Art.40 LF N°. 8666/93)**

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 10 de Março de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Parcial, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores. No Art. 23 – *As Modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*I – para obra e serviço de engenharia (Redação dada pela Lei n°. 9.648/98 – DOU 28.05.1998)*

*a) convite: ate R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)*

*Art 6ª. Para os fins desta Lei, considera-se*

*I - Obra.....*

*II- Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalho técnico-profissionais;*

**2 – DO OBJETO( Art.40, I)**

2.1 - Objetivo: *“Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n°. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT”.*

2.2 – A presente licitação será por preço Máximo aceito por Alíquota com base de calculo do Projeto do Termo de Compromisso n° TC/PAC 942/09.

**3 - DO CONTRATO (Art.40,II)**

3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 3.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

### 3.3 – Da Alteração dos Contratos:

3.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei Nº. 8.666/93.

## 4 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO(Art.40,III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela CONTRATANTE por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da CONTRATADA da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 - receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei Nº 8666/93.

4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

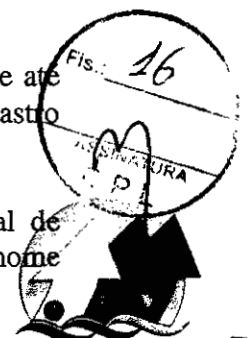
4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais ou pessoas físicas, que até três (03) dias antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nomes dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>4</sup>**

- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (quando for o caso);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Negativa de Débito com o Município Sede
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

5.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas e pessoas físicas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas e pessoas físicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa ou pessoa física deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.1.1 - **Habilitação Jurídica Pessoa Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Declaração emitida pela Prefeitura informando que a empresa licitante esta devidamente cadastrada;
- d) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.7.1.2 - **Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

- licitação;
- Licitação;
- c) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
  - d) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da
  - e) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da
  - f) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.
  - g) Certidão Negativa Municipal de Matupá
  - h) Certidão de Cadastro
  - i) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

## 5.7.1.1 - Habilitação Jurídica Pessoa Física (Art.28)

- a) Cópia autenticada do RG e CPF.
- b) Declaração emitida pela Prefeitura informando que o licitante está devidamente cadastrado;
- c) Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas na presente licitação

## 5.7.1.2 - Regularidade Fiscal Pessoa Física (Art. 29)

- a) Certidão de Negativa de Débito com o Município Sede;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;

## 5.7.1.3 -- Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica.

## 5.7.1.4 – Qualificação Técnica (Art. 30)

- a) Certidão do CREA comprovando o credenciamento da empresa ou profissional que elaborará o projeto.

## Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.8.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

5.8.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N° 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias).
- d) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes características:

## **ENVELOPE Nº 01**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº. 009/2011  
ABERTURA: 10 DE MARÇO DE 2011  
HORÁRIO: 08:00 HORAS.

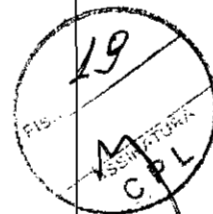
### **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

## **ENVELOPE Nº 02**

### **PROPOSTA DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº. 009/2011  
ABERTURA: 10 DE MARÇO DE 2011  
HORÁRIO: 08:00 HORAS

### **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>7</sup>

5.8 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

## 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO( Art. 5, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.5 – A abertura do Envelope 01 – HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº. 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – Abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>8</sup>

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n ° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope n ° 02 – Propostas de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes n ° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir para o legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvido pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n ° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

## 7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78525-000  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)
- b) **Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

## 8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO ( Art.40, XIV)

8.1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **03.001.04.122.0002.2002.339036 “029”**

**03.001.04.122.0002.2002.339039 “030”**

8.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de R\$ 61.855,80 (sessenta um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme levantamento realizado em outros municípios de mesmo porte e com características semelhantes a finalidade proposta.

8.2.1 – O valor Maximo aceito de alíquota é de 2 %(dois por cento) sendo o valor de base de cálculo apresentado no Termo de Compromisso nº TC/PAC 942/09.

8.3 – Será realizado o pagamento dos serviços dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega do projeto, conforme cláusula 08 do Contrato;

8.3.1 – Poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;
- b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação mensal comprovando a efetivação do pagamento.

8.3.2 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>10</sup>

índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

8.4 - O Projeto poderá ser entregue de forma fracionada, desde que beneficie a Administração Municipal, sendo que neste caso os pagamentos serão igualmente fracionados, na mesma proporção do projeto;

8.5 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

## 9- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; 1.2 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores. No Art. 23 - As Modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obra e serviço de engenharia (Redação dada pela Lei nº. 9.648/98 - DOU 28.05.1998)

a) convite: ate R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art 6º. Para os fins desta Lei, considera-se

I - Obra.....

III- Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalho técnico-profissionais;

9.2 - Quando da assinatura do contrato de prestação de serviço serão utilizados os preceitos regidos pelo Art.54 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

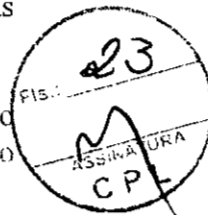
## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá<sup>11</sup>

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá o ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

10.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.35, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Em razão do contido na Lei Geral de Micro e Pequenas Empresas, Lei Municipal 670, de 24 de abril de 2009, ficam garantidos os benefícios previstos na referida Lei, como fazendo parte integrante do presente edital, devendo a Comissão de Licitação observar tais regras, sob pena de nulidade do certame.

10.11 - Qualquer alteração ou adaptação do projeto a normas técnicas não acarretarão diferença nos valores do projeto, ficando a cargo do licitante vencedor efetuar as alterações e atualizações devidas e entregar o projeto dentro das normas técnicas vigentes.

10.12 - Este Caderno é composto de Edital de Licitação, Planilha de Alíquota Máxima Aceita (anexo I), Modelo de Proposta pessoa física e jurídica (anexo II, fls 01 e 02), Declaração que conhece o projeto (anexo III, fls 01 e 02), Área de abrangência do Projeto (anexo IV), Minuta do Contrato (anexo V) e projeto de drenagem e pavimentação (anexo VI).

Matupá - MT, ..... de 2011.

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**

- Presidente -

**NELSON DE SOUZA**

- Secretário -



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>12</sup>**

**ANEXO I**  
EDITAL Nº. 020/2011  
CARTA CONVITE Nº. 009/11

**PLANILHA DE ALIQUOTA MÁXIMA ACEITA**

Ítem	Descrição	Unidade	Alíquota Máxima Aceita sobre o Valor do Projeto
01	<i>Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT</i>	%	2,0
	<b>TOTAL</b>	%	2,0

  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
- Presidente -





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>13</sup>**

**ANEXO II**  
**EDITAL N.º. 020/2011**  
**CARTA CONVITE N.º. 009/11**

**Modelo Proposta (Pessoa Física)**

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Carta Convite N.º 009/2011  
 Data: 10/03/2011  
 Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

Eu,....., (profissão), devidamente inscrita no CPF N.º ..... e CREA N.º ....., e residente e domiciliado a Rua ....., n.º....., Bairro....., Município de ....., venho através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

Ítem	Descrição	Unidade	Valor
01	<i>Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n.º. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT</i>	%	
	<b>TOTAL</b>		

Alíquota de..... % ( .....por cento) sobre o valor do Projeto.

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Prazo de entrega: Máximo 10 dias

Data:-----/-----/-----

CARIMBO PROFISSIONAL E ASSINATURA LICITANTE



**Matupá**  
 Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>14</sup>**

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº. 020/2011**  
**CARA CONVITE Nº. 009/11**

**Modelo Proposta (Pessoa Jurídica)**  
**(FL.02)**

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Carta Convite Nº. 009/2011  
Data: 10/03/2011  
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A empresa,....., devidamente inscrita no CNPJ Nº.  
..... e no CREA sob Nº....., situada a Rua/Av. ....  
nº....., Bairro....., Município de ....., vem através desta, participar do  
Processo Licitatório com a seguinte proposta:

Ítem	Descrição	Unidade	Valor
01	<i>Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT</i>	%	
	<b>TOTAL</b>		

Alíquota de..... % ( .....por cento) sobre o valor do Projeto.

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Prazo de entrega : Máximo 10 dias

Data:----/----/----

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA LICITANTE





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>15</sup>**

**ANEXO III**  
**EDITAL N° 03/2011**  
**CARTA CONVITE N° 009/11**

**Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não  
tem nenhuma dúvida do trabalho à executar  
(FL.01 – Pessoa Física)**

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Carta Convite N° 009/2011  
Data: 10/03/2011  
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

Eu,....., (profissão), devidamente inscrita no CPF N°  
..... e CREA N°....., e residente e domiciliado a Rua  
....., n°....., Bairro....., Município de ..... DECLARO para todos  
os fins, que tomei pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o  
cumprimento integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Local e Data

ASSINATURA PROFISSIONAL



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>16</sup>**

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº. 020/2011**  
**CARTA CONVITE Nº. 009/11**

**Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar (FL.02 – Pessoa Jurídica)**

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Carta Convite Nº. 009/2011  
Data: 10/03/2011  
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ Nº. .... e no CREA sob Nº....., situada a Rua ....., nº....., Bairro....., Município de ..... DECLARA para todos os fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Local e Data

**CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA**



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>17</sup>**

**ANEXO IV**  
EDITAL N ° 020/2011  
CARTA CONVITE N ° 009/11

( PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO)



**Matupá**  
*Seu lugar é aqui!*



**TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 942/09**

O(A) **MUNICÍPIO DE MATUPA/MT**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 24.772.188/0001-54, sediado na Av Dr Herminio Ometto, representado por seu Prefeito **FERNANDO ZAFONATO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 41330708, expedida pela SSP-PR e do CPF/MF n.º 603.459.349-20, neste ato vem comprometer-se a executar as ações inseridas no **Programa de Aceleração do Crescimento-PAC**, consoante o Processo n.º 25100.065.887/2009-21, nas condições estabelecidas na Lei n.º 11.578, de 26.11.07; Decreto 6.450 de 08.05.08; Decreto nº 6.326 de 27.12.07; Decreto n.º 6.276, de 28.11.07; Decreto n.º 6.025, de 22.01.07; Lei nº 11.445 de 05.01.07; Lei n.º 8.080 de 19.09.90; Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; Lei n.º 9.452 de 20.03.97; Lei n.º 10.180 de 06.02.01; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Portaria/Funasa nº 544, de 14.05.08, e Portaria/Funasa nº 154 de 11.02.09, de acordo com as especificações constantes do Anexo ao presente Termo de Compromisso, e mediante as disposições expressas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a execução da ação de **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, objeto este que será detalhado no Plano de Trabalho, adequado ao projeto básico, que após análise e aprovação técnica será integrado ao presente instrumento mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA**

O(A) compromitente compromete-se a complementar com o valor de R\$ 92.790,00 (noventa e dois mil setecentos e noventa reais) os recursos necessários para a execução total do objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRÉ-PROJETO**

a) Quando o Termo de Compromisso for celebrado com base em pré-projeto, o(a) **MUNICÍPIO DE MATUPA/MT** se compromete a apresentar o Projeto Básico no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período;

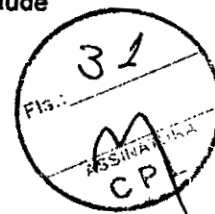
b) A liberação dos recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Compromisso, fica condicionada à aprovação do Projeto Básico e às demais condições estabelecidas pela Portaria/FUNASA nº 544/2008.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

a) As Prestações de Contas parciais e final constitui obrigação do(a) compromitente acima identificado, e serão apresentadas conforme estabelece a Lei 11.578, de 26.11.07, e demais legislações correlatas;

b) O (A) compromitente tem ciência de que a liberação das parcelas previstas no Plano de Trabalho ocorrerá conforme estipulado na Portaria/Funasa nº 544, de 14.5.08. Assim sendo, a liberação da segunda parcela está condicionada ao relatório técnico favorável, emitido pelas Divisão/Serviço de Engenharia de Saúde Pública da Funasa, onde deverá estar demonstrado o percentual de execução física correspondente à primeira parcela liberada, assim como a compatibilidade com o cronograma físico aprovado;

c) O (A) compromitente declara-se ainda ciente de que a liberação da terceira parcela está condicionada a aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela, assim como a emissão de relatório técnico favorável, pela Divisão/Serviço de Engenharia de Saúde Pública da Funasa, demonstrando o percentual de execução física da segunda parcela;





d) O (A) compromitente é ciente de que a utilização de recursos em desconformidade com o presente Termo de Compromisso e com Plano de Trabalho ensejará a devolução dos valores repassados devidamente atualizados, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007. Ocorrendo esta hipótese, a FUNASA suspenderá a liberação das parcelas previstas, bem como determinará à instituição financeira oficial o bloqueio dos saques dos valores da conta vinculada do compromitente, até a regularização da pendência;

e) O (A) compromitente encontra-se ciente da obrigação de restituição à Conta Única do Tesouro Nacional de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste Termo de Compromisso;

f) O gestor compromitente encontra-se ciente da sua responsabilidade quanto à aplicação dos recursos, devendo zelar pela execução adequada do objeto do presente Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA QUINTA - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Compromete-se o (a) compromitente a manter os recursos recebidos em conta corrente em instituição financeira oficial, vinculada ao presente Termo de Compromisso e efetuar saques somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, devendo a instituição financeira disponibilizar relatórios com informações dos saques efetuados, sempre que solicitados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

O (A) compromitente se compromete a manter em operação e dar manutenção, quando for o caso, aos sistemas públicos resultantes de obras e de serviços de engenharia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

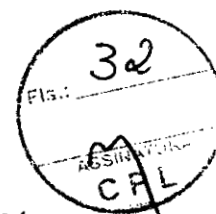
a) O (A) compromitente franqueará livre acesso à FUNASA e aos servidores do sistema de controle interno e externo ou a autoridade delegada, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo de Compromisso;

b) Encontra-se o (a) compromitente ciente de que, caso sejam constatadas irregularidades e inadimplência, a FUNASA suspenderá a liberação de valores da conta vinculada até a regularização das pendências, hipótese em que, recebida notificação para apresentação de justificativas, compromete-se a apresentá-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FUNASA, será concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para devolução dos recursos, findo o qual encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União;

c) Os recursos a serem restituídos, nos casos da alínea anterior, serão atualizados monetariamente de acordo com as determinações do Tribunal de Contas da União - TCU.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, com exceção do objeto, mediante proposta devidamente justificada, a ser apresentada pelo compromitente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término previsto para a conclusão da obra.





Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Qualquer ação incluída ou alterada no PAC, corresponderá a um Termo de Compromisso, a ser apresentado pelo(a) **MUNICÍPIO DE MATUPA/MT**.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Compromisso terá início de sua vigência a partir de sua aprovação pela FUNASA e o final fixado com observância ao exato período de execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, consoante art. 3º, inciso VI da Lei nº 11.578/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E CESSÃO DE BENS**

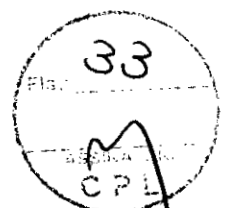
Os bens materiais e equipamentos, construídos, produzidos ou adquiridos com os recursos transferidos para a execução do objeto ora pactuado, serão de propriedade da FUNASA, e, poderão ser doados após a conclusão do objeto em questão, na conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 15, do Decreto nº. 99.658, de 30 de outubro de 1990, e demais normas regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

FERNANDO ZAFONATO  
Prefeito





Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

## TERMO DA APROVAÇÃO FORMAL DO TERMO DE COMPROMISSO

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029 de 12.04.1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727 de 09.06.2003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE**, nomeado pela Portaria nº 357 de 30.04.2007, publicado no Diário Oficial da União n.º 83 de 02.05.2007, portador da Carteira de Identidade n.º 652221, expedida pela SSP/CE e do CPF/MF n.º 121.337.283-68, **APROVA**, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 11.578 de 26.11.07; artigo 2º do Decreto nº 6.326 de 27.12.07, o Termo de Compromisso nº **TC/PAC 942/09**, apresentado pelo(a) **MUNICÍPIO DE MATUPA/MT**, visando à execução da ação de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **FUNASA**, por força deste Termo de Compromisso, transferirá ao(a) **MUNICÍPIO DE MATUPA/MT**, recursos no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10511128776560001, UG 255000, Gestão 36.211, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 151 ED: 444042 R\$ 3.000.000,00 NE nº 2009NE002610 De 18/12/09

a) A **FUNASA** transferirá os recursos previstos nesta Cláusula em favor do(a) **MUNICÍPIO DE MATUPA/MT**, mediante depósito em conta vinculada mantida em instituição financeira oficial, conforme o cronograma de desembolso, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

b) A liberação da parcela única ou da primeira parcela dos recursos previstos no Plano de Trabalho aprovado, fica condicionada à aprovação do projeto básico, e as condições estabelecidas na Portaria/Funasa nº 544, de 14.05.08, devendo ser observada, quando couber, a Portaria 154 de 11.02.09.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

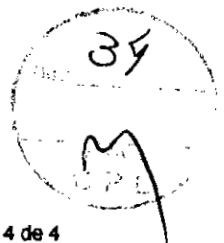
A **FUNASA** encaminhará o extrato do Termo de Compromisso e deste Termo de Aprovação Formal para publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Francisco Danilo Bastos Forte**  
Presidente





Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

CNPJ	Nome da Entidade	UF
24.772.188/0001-54	PREF MUN MATUPA	MT
Código	Ação	
MT1112094979	Sistema de Abastecimento de Água	
Valor do Concedente	Valor do Proponente	Valor Total
R\$ 3.000.210,00	R\$ 92.790,00	R\$ 3.093.000,00

**DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PROTOCOLO DO PROJETO:**

- Ofício de solicitação do proponente ao órgão financiador
- Plano de Trabalho, Anexos, IV, V e VI
- \*Plano de Trabalho, Anexo, IX
- \*Cópia autenticada da Certidão de Registro do Imóvel, no Cartório de Imóveis, de acordo com o inciso VIII, art. 2º da IN nº 1/1997 Obs: Para Projetos do PAC, quando não houver a comprovação definitiva da posse do imóvel, poderá ser aceita, para início de obra, declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que o ente federado é detentor da posse da área objeto da intervenção, de acordo com a Portaria nº 154, de 11/02/2009.
- Memorial descritivo do projeto, data, identificação e assinatura do responsável técnico pelo projeto
- Especificações técnicas de materiais e serviços, data, identificação e assinatura do responsável técnico pelo projeto
- Memória de Cálculo, data, identificação e assinatura do responsável técnico pelo projeto
- Planilha orçamentária, data, identificação e assinatura do responsável técnico pelo projeto
- Cronograma físico-financeiro, data, identificação e assinatura do responsável técnico pelo projeto
- Plantas e desenhos complementares, data, identificação e assinatura do responsável técnico pelo projeto
- \*Licença Ambiental
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Crea. do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo projeto
- Termo de Sustentabilidade
- Documento comprobatório do parecer do Conselho Estadual ou Municipal, Conselho Distrital Indígena respectivo em relação ao Projeto e ao Plano de Trabalho (ata, declaração, resolução)
- Declaração da Entidade que está apta a participar com contrapartida maior que o percentual estabelecido na LDO
- Cópia do CPF e identidade do dirigente do Órgão
- Cópia do documento da entidade pública concessionária do serviço de água e esgoto, autorizando execução da obra
- Documento de anuência da entidade pública concessionária do serviço de água e esgoto, autorizando a execução da obra e se comprometendo a operá-la

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

- \*Cópia do Ato de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública ou de Situação de Emergência
- Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ( CNPJ)
- Cadastro do Órgão ou Entidade e do Dirigente
- Cópia da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício em que ocorrerá a execução do objeto
- Cópia da Ata de Posse ou Ato de Designação acompanhado do Regimento Interno ou Estatuto Social

\* Nos casos em que couber

Plano de Trabalho recebido via internet  
pela FUNASA  
em 11/12/2009

Local / Data

\_\_\_\_\_

FIG. 35  
CÂMERA  
CPA

**FUNASA**

Fundação Nacional de Saúde

TB0032 NOM LOCALIDADE

Cadastro do Órgão ou  
Entidade e do Dirigente**Anexo I****I - Identificação do órgão ou Entidade**

01 - Nome do Órgão ou Entidade PREF MUN MATUPA		02- CNPJ 24.772.188/0001-54	03 - Exercício 2009		
05 - Endereço Completo Av Dr Herminio Ometto nº101 ZE-022		04 - Tipo Prefeitura Municipal			
06 - Município MATUPA		07 - CEP 78.525-000	08 - UF MT		
09 - DDD 066	10 - Telefone 3595-1114	11 - Fax 3595-1114	12 - E-mail prefeito@matupa.mt.gov.br		
13 - CNAS - Registro/Data		14 - Inscrição Genérica	15 - Unidade Gestora	16 - Gestão	17 - Esfera Administrativa

**II - Identificação do Dirigente do Órgão ou Entidade**

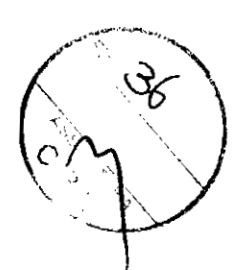
18 - Nome do Dirigente da Entidade FERNANDO ZAFONATO				19 -CPF 603.459.349-20	
20 - Cargo ou Função Prefeito	21 - Data da Posse 01/01/2009	22 - Nº RG 41330708	23 -Data Expedição 06/21/1984	24 - Órgão Expedidor SSP-PR	
25 - Endereço Residencial completo Avenida Herminio Ometto ZONA ESPECIAL-022					
26 - Município MATUPA		27 - CEP 78.525-000	28 - UF MT		
29 - DDD 66	30 - Telefone Residencial 3595-1037	31 - Telefone Celular	32 - E-mail prefeitura@matupa.mt.gov.br		

33 - Autenticação

Local

Data

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal



**I - Identificação do Proponente**

FERNANDO ZAFONATO, 41330708 SSP-PR, para fins de celebração de convênio no âmbito do Ministério da Saúde, visando à obtenção de recursos, sob as penalidade da lei declara que o(a) PREF MUN MATUPA.

Não se aplica.

1  Ser proprietário(a) do terreno a ser beneficiado com o financiamento, tendo endereço e registro conforme se segue (inciso VIII, do art.2º da IN/STN nº. 01/97 e alterações):

2  Não possuir documentação comprobatória, com registro em cartório, da propriedade do terreno a ser beneficiado com o financiamento, encontra-se na seguinte situação (inciso IX e §§ 11, 12 e 13 do art. 2º da IN/STN nº. 01/97e alterações):

Endereço: , COMUNIDADES RURAIS NO MUNICIPIO DE MATUPA-MT

2.1  Posse do terreno

Em área desapropriada ou sem desapropriação do Estado, Município, Distrito Federal ou União;

em área devoluta

2.2  Imóvel recebido em doação

da União, Estado, Município ou Distrito Federal já aprovada em lei ou em trâmite;

de pessoal física ou jurídica, inclusive em trâmite.

2.3  Imóvel de Estado/Município recém emancipado. Providências adotadas para regularização da posse/propriedade.

2.4  imóvel pertencente a outro ente público que não o proponente, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário, por meio de ato do chefe do poder executivo;

2.5  contrato ou compromisso irrevogável e irretroatável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso;

2.6  imóvel em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

2.7  imóvel objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado;

2.8  imóvel tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

II - Compromete-se a manter a unidade instalada no local indicado, garantindo sua prévia destinação e seu pleno funcionamento, em benefício da comunidade, segundo os preceitos do Sistema Único de Saúde.

**III - Autenticação**

Data

Nome do Dirigente ou do Representante Legal

Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

37

# FUNASA

Fundação Nacional de Saúde

## Plano de Trabalho Dados Gerais

## Anexo IV

01 - Nome do Órgão ou Entidade

PREF MUN MATUPA

02 - CNPJ

24.772.188/0001-54

03 - Exercício

2009

04 - UF

MT

06 - Banco

343

07 - Agência

39314

08 - CNPJ do Participe

09 - Órgão Financiador

FUNASA/PAC

08 - Programa

Sistema de Abastecimento de Água

09 - Ação a ser Financiada

Sistema de Abastecimento de Água

10 - Descrição Sintética do Objeto

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICIPIO DE MATUPA-MT

11 - Justificativa da Proposição

MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO BENEFICIADA TENDO ÁGUA COM QUALIDADE E QUANTIDADE.

População beneficiada(Nº de habitantes beneficiados)

3.550

Famílias beneficiadas

710

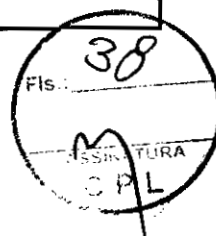
12 - Recurso Orçamentario

13 - Autenticação

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Dirigente ou Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal



**FUNASA**

Fundação Nacional de Saúde

**Plano de Trabalho  
Cronograma de Execução e Plano de Aplicação**

Anexo  
V

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente

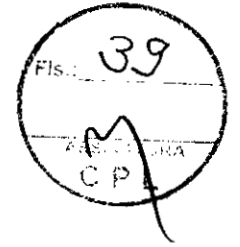
PREF MUN MATUPA

02 - Ação

Sistema de Abastecimento de Água

Cronograma de Execução		06 - Indicador Físico		07 - Previsão de Execução		
03 - Meta	04 - Etapa/Fase	05 - Especificação	Unid. Medida	Qtde	Início	Término
1		Sistema de Abastecimento de Água - MATUPA				
	1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Unidade	1	12/01/2009	12/01/2010
Plano de Aplicação						
08 - Natureza da	09 - Especificação	10 - Concedente	11 - Proponente	12 - Subtotal por Natureza de		
Corrente						
Capital						
	Obras civis (construção e ampliação)	R\$ 3.000.210,00		R\$ 92.790,00	R\$ 3.093.000,00	
13 - Total		R\$ 3.000.210,00		R\$ 92.790,00	R\$ 3.093.000,00	
14 - Autenticação						
Local			Data		Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal	

3



**FUNASA**  
Fundação Nacional de Saúde

**Plano de Trabalho**  
**Cronograma de Desembolso**

**Anexo VI**

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente  
MATUPA/MT

2 - Ação  
Sistema de Abastecimento de Água

**CONCEDENTE**

03-Ano	04-Meta	05-Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2009	1												600.042,00	600.042,00
2010	1		900.063,00		900.063,00		600.042,00							2.400.168,00
06 - Total Acumulado de Recursos do CONCEDENTE (em R\$ 1,00)														<b>3.000.210,00</b>

**PROPONENTE**

07-Ano	08-Meta	09-Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2009	1												18.558,00	18.558,00
2010	1		27.837,00		27.837,00		18.558,00							74.232,00
10 - Total Acumulado de Recursos do PROPONENTE (em R\$ 1,00)														<b>92.790,00</b>
11 - Total Geral de Recursos (em R\$ 1.00)														<b>3.093.000,00</b>

12 - Autenticação

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Dirigente ou do seu Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

*[Handwritten signature]*

CP



# Funasa

Fundação Nacional de Saúde

## Planilha Orçamentária Obras Civis

Entidade :  
PREF MUN MATUPA

Ação :  
Sistema de Abastecimento de Água

Meta : Sistema de Abastecimento de Água - MATUPA

Etapas : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UNID	1	R\$ 3.093.000,00	R\$ 3.093.000,00
SubTotal da Etapa:			1		R\$ 3.093.000,00
Total da Etapa:					R\$ 1,00

Total Geral : R\$ 3.093.000,00

Autenticação

Local

Data

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

41

CPL



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>18</sup>**

ANEXO V  
EDITAL N° 020/2011  
CARTA CONVITE N° 009/11  
MINUTA CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° /2011.

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4133070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 1005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Mato Grosso, neste ato representada \_\_\_\_\_, portador da \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, denominado de CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes;

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.**

1.1 – O objeto do referido contrato é oriundo do Edital nº. 020/2011, da Carta Convite N°. 009/2011, que se refere a ***“Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PA/0942/99 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT”***

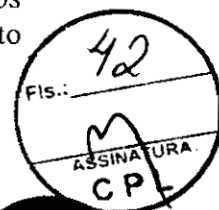
1.2 – A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço parcial.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE**

2.1 – A finalidade da Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo de acordo com o objeto da cláusula primeira.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>9</sup>**

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor bruto, a serem pagos em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcela, pagos impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 - É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 - Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 - O valor deste contrato será reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

5.1 - Deu origem a este Contrato a licitação na modalidade da Carta Convite nº. 009/2011 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7. - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>20</sup>

7.7 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 - Do CONTRATANTE:

8.1.1 - efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Primeira.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3 - Dar todas as condições de trabalho para CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

### 8.2 - Da CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

8.2.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 1 (Hum) ano.

## 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados nas dotações orçamentárias:

Cód.Geral: 03.001.04.122.0002.2002.339036 "029"  
03.001.04.122.0002.2002.339039 "030"

44  
CP



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>21</sup>

## 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

## 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital 020/2011, da Carta Convite nº. 009/2011 e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MATUPÁ  
*Prefeito Municipal de Matupá*

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Matupá**  
*Seu lugar é aqui*

**PARECER JURÍDICO**

Processo Licitatório: nº 020/2011

Interessado: Prefeitura Municipal de Matupá

Referente: Análise da minuta do Edital de Licitação nº  
020/2011 - Carta Convite nº 009/2011

**01. DO RELATÓRIO**

Trata-se de Edital de Licitação que objetiva a "Contratação de profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos - Profissionais para Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água - Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT".

A modalidade de licitação prevista no Edital é a denominada Convite, o Tipo de Licitação é pelo Menor Preço Parcial, e, o Regime é de Execução Indireta.

O setor municipal a ser atendido é a Secretaria Municipal de Planejamento.

A Fundamentação Legal prevista no Edital é o art. 22, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as Leis Complementares nº 123/2206 e 128/2008, e ainda, a Lei Municipal nº 670/2009.

O Edital menciona o nº do Processo Licitatório (020/2011), o local em que será realizado o julgamento (Sala da Comissão Permanente de Licitação), a data e a hora do julgamento (10/MARÇO/2011, as 08h00m), e, o local onde poderão ser obtidas informações (Prefeitura Municipal de Matupá).

ASSINATURA  
CPL

*[Handwritten signatures and initials]*

Nota-se que o Edital (com os anexos) possui 21 folhas, numeradas e rubricadas, contendo 05 Anexos, quais sejam: Anexo I - Planilha de Alíquota Máxima Aceita (fls. 12); Anexo II - Modelo de Proposta (fls. 13/14); Anexo III - Modelo de Declaração de que conhece todos os detalhes do Projeto (fls. 15/16); Anexo IV - Plano de Trabalho e Termo de Compromisso (fls. 17); e, Anexo V - Minuta do Contrato (fls. 18/21).

Eis o relatório. Passo a opinar.

## **02. DA FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1. Modalidade Licitatória Escolhida (art. 22)**

Conforme mencionado no relatório, dentre as modalidades licitatórias existentes, o interessado escolheu a "Convite", prevista e conceituada, respectivamente, no inciso III, parágrafo 3º, do art. 22 da Lei de Licitações.

Verifica-se que o interessado, ao escolher a modalidade licitatória, observou os limites de valor de contratação estabelecidos no artigo 23 da mencionada Lei, sendo que o caso concreto se amolda especificamente no inciso I, alínea "a".

Pelo exposto, tendo em vista que o valor global orçado para a licitação é de R\$129.000,36 (cento e vinte nove mil reais e trinta e seis centavos), a modalidade de licitação escolhida pelo interessado demonstra-se adequada.

### **2.2. Requisitos do Preâmbulo (art. 40, caput)**

Com relação ao preâmbulo, nota-se o edital menciona: o número de ordem em série anual; o nome do licitante interessado; seu Setor; a modalidade; o tipo de licitação; o regime de execução; a menção de que será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 e na Lei Municipal 670/2009; o local para recebimento da documentação e proposta; a data e a hora do julgamento.

Dessa maneira, o preâmbulo do Edital atende às exigências do art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993.

### **2.3. Demais Requisitos do Edital (art. 40)**

O texto do Edital, também preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao Objeto da licitação

Fis.: 47  
ASSINATURA  
C. P. J.  
Página 2 de 4

(item 2); ao prazo e condições de assinatura de contrato, para execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação (item 3); às sanções para o caso de inadimplemento (item 4); ao local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e executivo se houver (item 7); às condições para participar da licitação (item 5); aos critérios para julgamento (item 6); ao local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os esclarecimentos relativos à licitação (item 7); aos critérios de aceitabilidade de preços máximos e mínimos (item 8.2 e Anexo I); critério de reajuste de preços (item 8.3.2); às condições de pagamento (itens 8.2 e 8.3); às instruções e normas para os recursos previstos na lei (item 10.4); às condições de recebimento do objeto da licitação (itens 8.4 e 10.9); às demais indicações (item 10); aos requisitos formais do edital (página 11); e, aos anexos do edital (I, II, III, IV e V).

Denota-se que os requisitos previstos nos incisos IX e XIII, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam ao presente procedimento licitatório.

Assim, o texto do Edital atende às exigências do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

#### **2.4. Minuta do Contrato (art. 55)**

A minuta do contrato preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao objeto e seus elementos característicos (item 1.1 da cláusula primeira e 2.1 da cláusula segunda); ao regime de execução (item 1.2 da cláusula primeira); ao preço e às condições de pagamento (cláusula quarta); aos prazos de início e término dos serviços (cláusula terceira); ao crédito da despesa (cláusula décima); aos direitos e as responsabilidades das partes e as penalidades cabíveis (cláusulas oitava e nona); aos casos de rescisão (cláusula sétima); ao reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa (item 7.2 da cláusula sétima); à vinculação do contrato ao Edital (cláusula quinta); à legislação aplicável a execução do contrato e aos casos omissos (cláusula sexta); à obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação (item 8.2.3 da cláusula oitava); e, ao foro de eleição (cláusula décima primeira).

No que diz respeito ao inciso VI do art. 55 da Lei 8.666/1993, denota-se que o item 11.9 da minuta do Edital, dispensa o oferecimento de garantias para assegurar a execução dos serviços.



*[Handwritten signatures and initials]*

Como também, importante ressaltar que o dispositivo previsto no inciso X, do art. 55, da mencionada Lei, não se aplica ao presente procedimento licitatório.

Pelo exposto, a minuta do contrato atende às disposições legais, estando nela incluída satisfatoriamente os requisitos contidos no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

### **03. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Cumprе ressaltar que a minuta do Edital, os Anexos e a minuta do Contrato, estão de acordo com a Lei nº 8.666/1993, como também, com o princípio constitucional da isonomia, com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; assegurando isonomia a todos eventuais participantes entre si e para com a Administração Pública, e contém elementos para proporcionar probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, indistinção, inalterabilidade do edital, sigilo das propostas, formalismo procedimental e da vedação à oferta de vantagens.

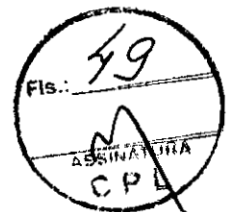
Por fim, destacamos que a assessoria jurídica não emitiu juízo de valor quanto à necessidade de contratação dos serviços e muito menos aos valores atribuídos aos mesmos, por não ser este o objetivo deste instrumento e por não termos conhecimento técnico e nem autorização e/ou solicitação para entrar nessa seara. Assim, o parecer é adstrito aos termos jurídicos e aos aspectos legais, não adentrando e não fazendo juízo quanto ao mérito.

É o parecer.

Matupá, 01 de março de 2011.



Fernanda de Freitas Rosa  
Advogada - OAB/MT 9028-B





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 009/2011  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PROCESSO Nº. 020/2011/CPL/CC**

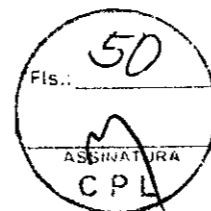
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de processo licitatório para Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas ou físicas que tenham sido convidadas desde que devidamente cadastradas no setor competente desta Prefeitura.

A abertura das propostas dar-se-á às 08:00 horas do **dia 10 de Março de 2011**, em sala designada pela Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 01 de Março de 2011.

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE – CPL





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

EDITAL N° 020/2011  
CARTA CONVITE N° 009/2011

**1 – INTRODUÇÃO (Art.40 LF N°. 8666/93)**

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 10 de Março de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Parcial, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores. No Art. 23 – *As Modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*I – para obra e serviço de engenharia (Redação dada pela Lei n°. 9.648/98 – DOU 28.05.1998)*

*a) convite: ate R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)*

*Art 6ª. Para os fins desta Lei, considera-se*

*I - Obra.....*

*II- Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalho técnico-profissionais;*

**2 – DO OBJETO( Art.40, I)**

2.1 - Objetivo: *“Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n°. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT”.*

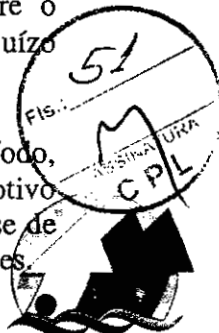
2.2 – A presente licitação será por preço Máximo aceito por Alíquota com base de calculo do Projeto do Termo de Compromisso n° TC/PAC 942/09.

**3 - DO CONTRATO (Art.40,II)**

3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

EDITAL N° 020/2011  
CARTA CONVITE N° 009/2011

**1 – INTRODUÇÃO (Art.40 LF N°. 8666/93)**

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 10 de Março de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Parcial, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores. No Art. 23 – *As Modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*I – para obra e serviço de engenharia (Redação dada pela Lei n°. 9.648/98 – DOU 28.05.1998)*

*a) convite: ate R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)*

*Art 6º. Para os fins desta Lei, considera-se*

*I - Obra.....*

*II- Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalho técnico-profissionais;*

**2 – DO OBJETO( Art.40, I)**

2.1 - Objetivo: *“Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n°. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT”.*

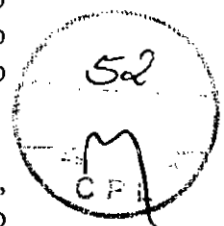
2.2 – A presente licitação será por preço Máximo aceito de Alíquota com base de calculo do Projeto do Termo de Compromisso n° TC/PAC 942/09.

**3 - DO CONTRATO (Art.40,II)**

3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>3</sup>

## 2 - Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

## 3.3 - Da Alteração dos Contratos:

3.3.1 - O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, "a" e "b" - II, "a", "b", "c" e "d" § 1º ao 8º da Lei Nº. 8.666/93.

## 4 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO(Art.40,III)

4.1 - Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 - ser advertida por escrito pela CONTRATADA por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da CONTRATADA da referida advertência;

4.1.2 - rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 - receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei Nº 8666/93.

4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

4.1.5 - ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 - a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

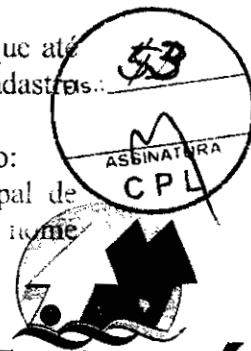
## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais ou pessoas físicas, que até três (03) dias antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 - Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefone, e-mail, nome e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>4</sup>

- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (quando for o caso);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Negativa de Débito com o Município Sede
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

5.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas e pessoas físicas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas e pessoas físicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 - É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 - A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa ou pessoa física deverá obedecer aos seguintes critérios:

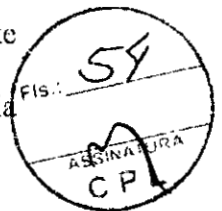
5.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.1.1 - **Habilitação Jurídica Pessoa Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Declaração emitida pela Prefeitura informando que a empresa licitante esta devidamente cadastrada;
- d) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.7.1.2 - **Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

- Licitação;
- Licitação;
- c) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
  - d) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da Licitação;
  - e) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
  - f) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.
  - g) Certidão Negativa Municipal de Matupá
  - h) Certidão de Cadastro
  - i) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

## 5.7.1.1 - Habilitação Jurídica Pessoa Física (Art.28)

- a) Cópia autenticada do RG e CPF.
- b) Declaração emitida pela Prefeitura informando que o licitante está devidamente cadastrado;
- c) Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas na presente licitação

## 5.7.1.2 - Regularidade Fiscal Pessoa Física (Art. 29)

- a) Certidão de Negativa de Débito com o Município Sede;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;

## 5.7.1.3 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica.

## 5.7.1.4 - Qualificação Técnica (Art. 30)

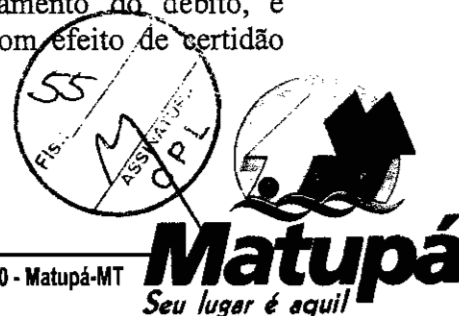
- a) Certidão do CREA comprovando o credenciamento da empresa ou profissional que elaborará o projeto.

## Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.8.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

5.8.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- Nome e endereço completo da proponente;
- Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N° 8.666/93.
- Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias).
- Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados pela Contratada;

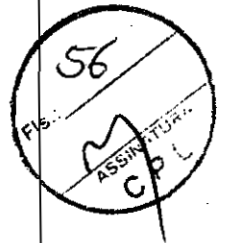
5.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº. 009/2011  
ABERTURA: 10 DE MARÇO DE 2011  
HORÁRIO: 08:00 HORAS.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº. 02**  
**PROPOSTA DE PREGO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº. 009/2011  
ABERTURA: 10 DE MARÇO DE 2011  
HORÁRIO: 08:00 HORAS

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>7</sup>

5.8 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

## **6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO( Anexo VII)**

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, as quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.5 – A abertura do Envelope 01 – HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº. 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – Abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;



**Matupá**  
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá<sup>8</sup>

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n ° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope n ° 02 – Propostas de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes n ° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir pelo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvido pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

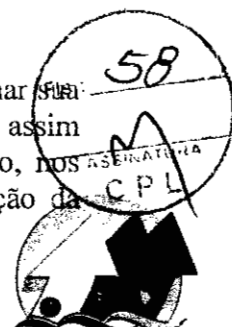
- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n ° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

## 7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78525-000  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)
- Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

## 8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO ( Art.40, XIV)

8.1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **03.001.04.122.0002.2002.339036 “029”**

**03.001.04.122.0002.2002.339039 “030”**

8.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de R\$ 61.855,80 (sessenta um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme levantamento realizado em outros municípios de mesmo porte e com características semelhantes a finalidade proposta.

8.2.1 – O valor Máximo aceito de alíquota é de 2 %(dois por cento) sendo o valor de base de cálculo apresentado no Termo de Compromisso nº TC/PAC 942/09.

8.3 – Será realizado o pagamento dos serviços dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega do projeto, conforme cláusula 08 do Contrato;

8.3.1 – Poderá ser realizado da seguinte forma:

- Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;
- Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação mensal comprovando a efetivação do pagamento.

8.3.2 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>10</sup>

índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

8.4 - O Projeto poderá ser entregue de forma fracionada, desde que beneficie a Administração Municipal, sendo que neste caso os pagamentos serão igualmente fracionados, na mesma proporção do projeto;

8.5 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total original, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

## 9- DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; 1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores. No Art. 23 – As Modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obra e serviço de engenharia (Redação dada pela Lei nº. 9.648/98 – DOU 28.05.1998)

a) convite: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art 6º. Para os fins desta Lei, considera-se

I - Obra.....

III- Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos-profissionais;

9.2 – Quando da assinatura do contrato de prestação de serviço serão utilizados os preceitos regidos pelo Art.54 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

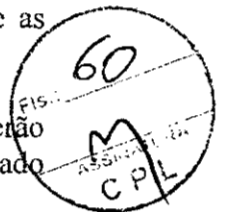
## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá<sup>11</sup>

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

10.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Em razão do contido na Lei Geral de Micro e Pequenas Empresas, Lei Municipal 670, de 24 de abril de 2009, ficam garantidos os benefícios previstos na referida Lei, como fazendo parte integrante do presente edital, devendo a Comissão de Licitação observar tais regras, sob pena de nulidade do certame.

10.11 - Qualquer alteração ou adaptação do projeto a normas técnicas não acarretarão diferença nos valores do projeto, ficando a cargo do licitante vencedor efetuar as alterações e atualizações devidas e entregar o projeto dentro das normas técnicas vigentes.

10.12 - Este Caderno é composto de Edital de Licitação, Planilha de Alíquota Máxima Aceita (anexo I), Modelo de Proposta pessoa física e jurídica (anexo II, fls 01 e 02), Declaração que conhece o projeto (anexo III, fls 01 e 02), Área de abrangência do Projeto (anexo IV), Minuta do Contrato (anexo V) e projeto de drenagem e pavimentação (anexo VI).

Matupá - MT, 01 de Março de 2011.

  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
Presidente -

  
NELSON DE SOUZA  
- Secretário -



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>2</sup>**

**ANEXO I**  
EDITAL N°. 020/2011  
CARTA CONVITE N°. 009/11

**PLANILHA DE ALIQUOTA MÁXIMA ACEITA**

Ítem	Descrição	Unidade	Alíquota Máxima Aceita sobre o Valor do Projeto
01	<i>Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n°. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT</i>	%	2,0
	TOTAL	%	2,0

ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
- Presidente -





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>13</sup>**

**ANEXO II**  
**EDITAL N.º 020/2011**  
**CARTA CONVITE N.º 009/11**

**Modelo Proposta (Pessoa Física)**

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Carta Convite N.º 009/2011  
 Data: 10/03/2011  
 Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

Eu,....., (profissão), devidamente inscrita no CPF N.º ..... e CREA N.º....., e residente e domiciliado a Rua....., n.º....., Bairro....., Município de ..... venho através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

Ítem	Descrição	Unidade	Valor
01	<i>Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n.º TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT</i>	%	
	<b>TOTAL</b>		

Alíquota de..... % ( .....por cento) sobre o valor do Projeto.

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Prazo de entrega: Máximo 10 dias

Data:...../...../.....

CARIMBO PROFISSIONAL E ASSINATURA LICITANTE



*Handwritten signatures*





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>14</sup>**

**ANEXO II**  
EDITAL Nº. 020/2011  
CARA CONVITE Nº. 009/11

**Modelo Proposta (Pessoa Jurídica)**  
**(FL.02)**

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Carta Convite Nº. 009/2011  
Data: 10/03/2011  
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A empresa,....., devidamente inscrita no CNPJ Nº.  
..... e no CREA sob Nº....., situada a Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Município de ....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

Ítem	Descrição	Unidade	Valor
01	<i>Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT</i>	%	
	<b>TOTAL</b>		

Alíquota de..... % ( .....por cento) sobre o valor do Projeto.

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Prazo de entrega : Máximo 10 dias

Data:----/----/----

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA LICITANTE





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>15</sup>**

**ANEXO III**  
EDITAL N° 020/2011  
CARTA CONVITE N° 009/11

**Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não  
tem nenhuma dúvida do trabalho à executar  
(FL.01 – Pessoa Física)**

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Carta Convite N° 009/2011  
Data: 10/03/2011  
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

Eu,....., (profissão), devidamente inscrito no CPF N° ..... e CREA N° ....., e residente e domiciliado a Rua ....., n° ....., Bairro....., Município de ..... DECLARO para todos os fins, que tomei pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA PROFISSIONAL



**Matupá**  
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>16</sup>**

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº. 020/2011**  
**CARTA CONVITE Nº. 009/11**

**Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não  
tem nenhuma dúvida do trabalho à executar  
(FL.02 – Pessoa Jurídica)**

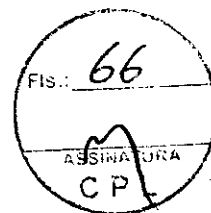
A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Carta Convite Nº. 009/2011  
Data: 10/03/2011  
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ Nº.  
..... e no CREA sob Nº....., situada a Rua ....., nº.....  
Bairro....., Município de ..... DECLARA para todos os fins, que  
tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento  
integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Local e Data

**CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA**



**Matupá**  
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>17</sup>**

**ANEXO IV**  
EDITAL N° 020/2011  
CARTA CONVITE N° 009/11

( PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO)



**Matupá**  
*Seu lugar é aqui*



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>18</sup>**

ANEXO V  
EDITAL N° 020/2011  
CARTA CONVITE N° 009/11  
MINUTA CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° /2011.

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n°. 4133070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n°. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua Cinco, n° 1005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Mato Grosso, neste ato representada \_\_\_\_\_, portador da \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, denominado de CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes;

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.**

1.1 – O objeto do referido contrato é oriundo do Edital n°. 020/2011, da Carta Convite N°. 009/2011, que se refere a *“Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n°. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT”*

1.2 – A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço parcial.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE**

2.1 – A finalidade da Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo de acordo com o objeto da cláusula primeira.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>9</sup>**

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor bruto, a serem pagos em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcela, pagos impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 - É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 - Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 - O valor deste contrato será reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

5.1 - Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade da Carta Convite nº. 009/2011 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7. - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá<sup>0</sup>

7.1 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Primeira.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

### 8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

8.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## 9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 1 (Hum) ano.

## 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados nas dotações orçamentárias:

Cód.Geral: 03.001.04.122.0002.2002.339036 “029”

03.001.04.122.0002.2002.339039 “030”



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá<sup>21</sup>**

1.1 O foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, o edital 020/2011, da Carta Convite nº. 009/2011 e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MATUPÁ  
*Prefeito Municipal de Matupá*

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº. 009/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **10 DE MARÇO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para **Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT**, maiores informações através do Edital nº 020/2011 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 01 de Março de 2011.

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL



Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

**LOGICA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.547.564/0001-98, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **009/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. **020/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 01 DE MARÇO DE 2011.

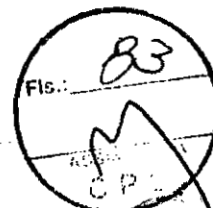
RECEBI (EMOS) EM 01 /03/2011.

**Orlando M. A. Júnior**  
Administrador/Auditor Ambiental  
Lógica Consultoria

07.547.564/0001-98

LÓGICA CONSULTORIA LTDA. - ME

Rua Birmania, nº 50 - Casa  
Jardim Shangri-lá - CEP 78070-260  
CUIABÁ - MT



**JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Geólogo, portador do CNPF: 420.408.761-20, Cédula de Identidade RG: 583.208 SSP/MT., Residente e domiciliado à Rua Manoel Leopoldino, 123 – Araés em Cuiabá MT., filho de Joaquim Teófilo da Silva e Marilza Fonseca da Silva, nascido em Cuiabá MT., aos 17 dias de Outubro de 1971.

**ORLANDO DE MOURA APOITIA JÚNIOR**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Administrador, portador do CNPF: 766.973.711-53, Cédula de Identidade RG: 0788951/8 SJ/MT., Residente e domiciliado à Rua 18, Quadra 26 – Casa 07, s/n – Jardim Universitário em Cuiabá MT., filho de Orlando de Moura Apoitia e Vera Lucia de Moura Apoitia, nascido em Cuiabá MT., aos 24 dias de Agosto de 1975.

Resolvem Constituírem umas Sociedades Empresárias Limitada, regidas pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A firma girará sob a razão social de **LÓGICA CONSULTORIA LTDA.**, com sede à Rua Américo Salgado, 135 – Apartamento: 09 – Santa Helena em Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP. 78.045-055, podendo no entanto abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional, no período em que melhor lhe convier. (art. 997. II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O Objetivo da empresa será:

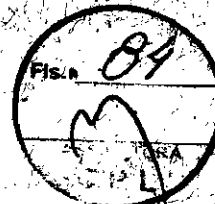
**SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE PROSPECÇÃO GEOLÓGICA E SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO.**



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente  
foi autenticada com o ORIGINAL  
apresentado, Art. 19 Inciso II  
Constituição Federal, o que  
damos fé  
Matupá - MT

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1009/2009



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, começando suas atividades após o registro na Junta Comercial do Estado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUARTA:**

Além dos casos de extinção, a Sociedade se dissolverá por deliberação unânime dos sócios, e neste caso, será feita a liquidação pela forma prevista na legislação pertinente, aplicando-se nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil devendo ser acervo ser apurado e partilhado entre os sócios, na aprovação de suas quotas de Capital Social.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar ao outro, por escrito ou protocolado, com antecedência de pelo menos 60 (SESSENTA) dias, convencionando-se desde já que, ao sócio remanescente cabe o direito de optar pela dissolução da Sociedade, ou concordar com a venda das quotas do sócio retirante a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O Capital Social da empresa será de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), divididos em 30.000 (TRINTA MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, sendo integralizados neste ato em Moedas Correntes do País.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O Capital Social ficará assim distribuída entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
<b>JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA.....</b>	<b>15.000</b>	<b>50,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>ORLANDO DE MOURA APOITIA JÚNIOR...</b>	<b>15.000</b>	<b>50,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>30.000</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (ART. 1.055, CC/2002)



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados Art. 19, Inciso II Constituição Federal, e que damos fé.

Matupá, **LUCIANO DALPONTE**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:**

É vedado aos sócios, fazerem uso da Razão Social em negócios estranhos aos interesses da Sociedade, tais como: endossos, avais, etc., respondendo para com a sociedade a para com terceiros perante a lei, pelo excesso de mandato que vier a praticar.

**CLÁUSULA NONA:**

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A administração da sociedade caberá apenas aos sócios abaixo, em conjunto ou isoladamente, cabendo-lhes a função de sócios administradores, que representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. E, nas suas transações comerciais e administrativas da empresa, farão uso da Razão Social da seguinte maneira:

**LÓGICA CONSULTORIA LTDA**



**JOLSON JOSÉ FONSECA DA SILVA**

**LÓGICA CONSULTORIA LTDA**



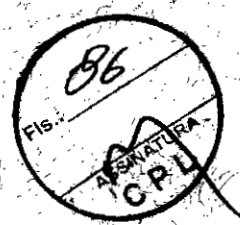
**ORLANDO DE MOURA APOITIA JUNIOR**

**AUTENTICAÇÃO**



CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MT

**LUCIANO DA PONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A título de pró-labore os sócios terão direito a uma retirada mensal que combinarão entre si, obedecendo, porém, as condições financeiras da Empresa e as normas do Imposto de Renda em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de DEZEMBRO de cada ano, será levantados um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultados do Exercício e os lucros ou prejuízos verificados no exercício serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no Capital Social da Empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

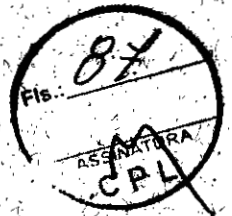
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado em Art. 19 Inciso II da Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MS

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC Nº 1089/2009



51 05

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de CUIABA MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou emissas do presente contrato.


E, pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

CUIABÁ MT., 05 de AGOSTO de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA

  
\_\_\_\_\_  
ORLANDO DE MEURA APOITIA JUNIOR

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
SILMAR JOSÉ LIMA DE BARROS  
CPF: 329.174.371-04  
R. G. : 308.758. SSP/MT

  
\_\_\_\_\_  
MÂRCIA G. DE BARROS E BARROS  
CPF: 329.174.491-83  
R. G. : 300.703. SSP/MT

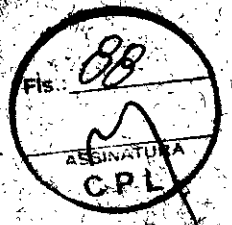


**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente  
Cópia confere com o Original  
de acordo com o Art. 10 do  
Decreto Federal nº 4.453  
de 24/04/2002.



\_\_\_\_\_  
MAYNO DALP  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 170/2005



[REDACTED]

**JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Geólogo, portador do CPF nº: 420.408.761-20, Cédula de Identidade RG. nº: 583.208 SSP/MT., Residente domiciliado à Rua Manoel Leopoldino, 123 - Arcs em Cuiabá MT., filho de Joaquim Teófilo da Silva e Mariza Fonseca da Silva, nascido em Cuiabá MT., aos 17 dias de Outubro de 1971.

**ORLANDO DE MOURA APOITIA JÚNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, portador do CPF nº: 766.973.711-53, Cédula de Identidade RG. nº: 0788951/8 SJ/MT., Residente domiciliado à Rua 18, Quadra 26 - Casa 07, s/n Jardim Universitário em Cuiabá MT., filho de Orlando de Moura Apoitia e Vera Lúcia de Moura Apoitia, nascido em Cuiabá MT., aos 24 dias de Agosto de 1975.

Únicos sócios da firma de Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de **LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME**, com sede à Rua Américo Salgado, 135 Apto 09 no bairro Santa Helena em Cuiabá MT, Conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.200.951.639 em sessão de 22/08/2005 e registro como Microempresa sob nº 20050501518, resolvem de comum acordo fazer uma Primeira Alteração Contratual, que passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

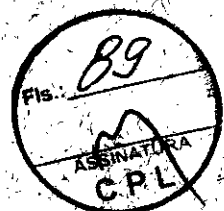
O endereço da firma que era na sede à Rua Américo Salgado, 135 apto 09 no bairro Santa Helena em Cuiabá MT., passa a ser **Avenida Aclimação, 135 - Sala 23 - 1º Andar (Vilaço Bosque Centro Empresarial) no bairro Jardim Aclimação em Cuiabá MT.**



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados. Art. 19 Inciso II Constituição Federal a que damos fe.  
Matupá - MT

**LUCIANO DA PRATE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1002/2008





**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E pôr se acharem em perfeito acordo, de tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo em 03 (TRÊS) vias de igual teor, com primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.


Cuiabá MT., 29 de Março de 2006.

  
**JOILSON JOSÉ PONSECA DA SILVA**

  
**ORLANDO DE MOURA APOPIA JÚNIOR**

**TESTEMUNHAS**

  
**SILMARA JOSÉ LEME DE BARROS**  
CPF: 329.174.571-04  
RG: 308.763 SSP/MT

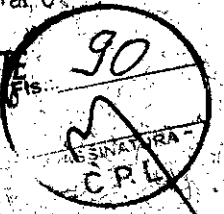
  
**MÁRCIA G. DEBARROSE BARROS**  
CPF: 329.174.491-87  
RG: 300.703 SSP/MT



**AUTENTICAÇÃO**

ATTESTAMOS que a cópia  
a confere com o original  
presentados: Art. 19  
Autenticação Federal, 04

**JOÃO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1009/2006



**JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Geólogo, portador do CPF nº 420.408.761-20, Cédula de Identidade RG nº 583.208 SSP/MT, Residente domiciliado à Rua Manoel Leopoldino, 123, Araés em Cuiabá - MT, filho de Joaquim Teófilo da Silva e Mariza Fonseca da Silva, nascido em Cuiabá - MT, aos 17 dias de Outubro de 1971.

**ORLANDO DE MOURA APOITIA JÚNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, portador do CPF nº 766.973.711-53, Cédula de identidade RG nº 0788951/8 SJ/MT, Residente domiciliado à Rua 18, Quadra 26 - Casa 07, s/n, Jardim Universitário em Cuiabá MT, filho de Orlando de Moura Apoitia e Vera Lúcia de Moura Apoitia, nascido em Cuiabá - MT, aos 24 dias de Agosto de 1975.

Únicos sócios da firma de Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de **LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME**, com sede à Av Acimação nº 135, Sala 23, 1º andar (Villagio Bosque Centro Empresarial), Bairro Jardim Acimação, Cuiabá - MT, Conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.200.951.639 em sessão de 22/08/2005, 1º Alteração devidamente arquivada sob nº 200.602.426.55 em sessão de 10/04/2006 e registro como Microempresa sob nº 200.505.015.18 em sessão de 22/08/2005, resolvem de comum acordo fazer uma Segunda Alteração Contratual, que passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O endereço da firma que era na sede à Av Acimação nº 135, Sala 23, 1º andar (Villagio Bosque Centro Empresarial), Bairro Jardim Acimação, Cuiabá - MT, passa a ser a **Rua 18, Quadra 26, Casa 07, s/n, Bairro Jardim Universitário, Cuiabá - MT.**



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado, Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que firmamos.

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1983/2008





**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objetivo social da sociedade passa a ser: SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE PROSPECÇÃO GEOLÓGICA E SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS PARA QUALIDADE DA ÁGUA, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, HIDROGEOLÓGICOS E HIDROGEOQUÍMICOS; DETECTORES PORTÁTEIS E FIXOS DE GASES E INTERFACES PARA INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL; AMOSTRADORES AUTOMÁTICOS PARA EFLUENTES E MEDIDORES DE VAZÃO; SEPARADORES ÓLEO-ÁGUA; EQUIPAMENTOS PARA REMEDIAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS; AMOSTRADORES DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS; AMOSTRADORES DE SOLOS; COMPOSTOS PARA ACELERAÇÃO NATURAL DE PROCESSOS DE BIOREMEDIÇÃO; EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO AMBIENTAL; EQUIPAMENTOS DE SONDAÇÃO; EQUIPAMENTOS DE GEOREFERENCIAMENTO RURAL E URBANO; CABOS E TUBOS PARA EQUIPAMENTOS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL; EQUIPAMENTOS DE BOMBAMENTO; EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E QUANTIFICAÇÃO DE FLUXO; EQUIPAMENTOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO; EQUIPAMENTOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA; EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE GASES; FLUIDOS DE PERFURAÇÃO; MATERIAIS E ARGÍLAS ESPECIAIS PARA ISOLAMENTO SANITÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

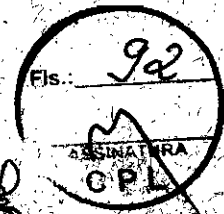
Os sócios resolvem alterar o Capital Social que é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), com um aumento de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), em 40.000 (QUARENTA MIL) quotas, no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente, sendo que o total do capital passa a ser distribuído em:

Sócios:	Quotas	%	Valor R\$
JOILSON JOSÉ F. DA SILVA	35.000	50,00	35.000,00
ORLANDO DE MOURA A. JÚNIOR	35.000	50,00	35.000,00
TOTALIZANDO	70.000	100,00	70.000,00



**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICAMOS que a cópia conferida com o ORIGINAL apresentado, nos termos do inciso II da Constituição Federal, é verdadeira e fiel.  
Mato Grosso do Sul, 19 de Maio de 2010.  
**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 100/2008

Handwritten signatures and initials, including a large signature over the table and another signature below the stamp.





**CLÁUSULA QUARTA:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor.


E pôr se acharem em perfeito acordo, de tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo em 03 (TRÊS) vias de igual teor, com primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.


Cuiabá - MT, 17 de Setembro de 2007.

  
JOILSON JOSÉ CORREIA DA SILVA

  
ORLANDO DE MOURA APOZIA JÚNIOR

**TESTEMUNHAS**

  
SÍLVIA JOSÉ DE BARROS  
CPF: 329.174.571-04  
RG: 308.758 SSP/MT

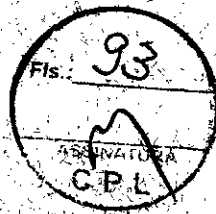
  
MARCIA E. DE BARROS  
CPF: 329.174.491-87  
RG: 300.703 SSP/MT



**AUTENTICAÇÃO**



CERTIFICAMOS que a presente escritura foi lida e conferida com o original e autenticada: Art. 173, inciso II, da Constituição Federal de 1988.  
Faz-se:  
ANDRÉ DALPONTE  
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 400/2000



**JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Geólogo, portador do CPF nº 420.408.761-20, Cédula de Identidade RG nº 583.208 SSP/MT, Residente domiciliado à Rua Manoel Leopoldino, 123, Araés em Cuiabá - MT, filho de Joaquim Teófilo da Silva e Marilza Fonseca da Silva, nascido em Cuiabá - MT, aos 17 dias de Outubro de 1971.

**ORLANDO DE MOURA APOIJA JÚNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, portador do CPF nº 766.973.711-53, Cédula de Identidade RG nº 0788951/8 SJ/MT, Residente domiciliado à Rua 18, Quadra 26 - Casa 07, s/n, Jardim Universitário em Cuiabá MT, filho de Orlando de Moura Apoija e Vera Lúcia de Moura Apoija, nascido em Cuiabá - MT, aos 24 dias de Agosto de 1975.

Únicos sócios da firma de Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de **LOGICA CONSULTORIA LTDA ME** com sede à Rua 18, s/n Quadra 26 - Casa 07 no bairro Jardim Universitário em Cuiabá - MT, CNPJ nº 07.547.564/0001-98, Conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.200.951.639 em sessão de 22/08/2005, 1ª Alteração devidamente arquivada sob nº 200.602.426.55 em sessão de 10/04/2006 e registro como Microempresa sob nº 200.505.015.18 em sessão de 22/08/2005, 2ª Alteração Contratual devidamente arquivada sob nº 20070665150 em sessão de 25/09/2007, resolvem de comum acordo fazer uma Terceira Alteração Contratual, que passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

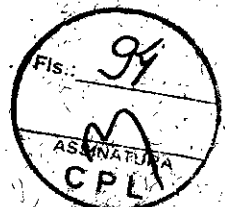
O endereço da firma que é na Rua 18, s/n - Quadra 26 - Casa 07 no bairro Jardim Universitário em Cuiabá - MT, passa a ser a **Rua BIRMÂNIA, 59 no bairro Jardim Shangai em Cuiabá - MT, Cep: 78.070-260.**



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentada. Art. 19 inciso II Constituição Federal, a que fazemos referência.

**LUCIANO RALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 190/2000



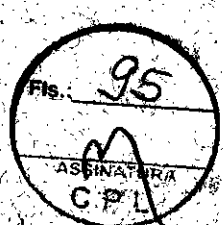
**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objetivo social da sociedade passa a ser: SERVIÇOS TÉCNICOS DE: CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL; LEVANTAMENTO PRELIMINAR PARA IMPLANTAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PASSIVOS AMBIENTAIS DE INDÚSTRIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CEMITÉRIOS, DISTRITOS INDUSTRIAIS e ATERROS SANITÁRIOS; PROJETO E EXECUÇÃO DE REMEDIAÇÃO AMBIENTAL; LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL; PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL; ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E DE ÁGUA; MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ESTANQUEIDADE EM SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO E AÉREO; MONITORAMENTO DE GASES PARA INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL; SEGURANÇA DO TRABALHO, EXPLOSIVIDADE E EFICIÊNCIA DE CALDEIRAS; MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E DO AR; MONITORAMENTO E ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS E PEDOLÓGICOS; AMOSTRAGEM E MONITORAMENTO DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL; PADRONIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO; AUDITORIAS INTERNAS PARA PROCEDIMENTOS DE CERTIFICAÇÃO; INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS; TREINAMENTOS INTERNOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO E CONSCIÊNCIA AMBIENTAL NO AMBIENTE DE TRABALHO; LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PARA GERENTES E OUTROS TREINAMENTOS ESPECÍFICOS; ATIVIDADES DE PROSPECÇÃO GEOLÓGICA, REQUERIMENTOS MINERAIS, PROJETO E EXECUÇÃO DE PESQUISA MINERAL, RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSUMOS E INSTRUMENTOS PARA QUALIDADE DA ÁGUA, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, HIDROGEOLÓGICOS E HIDROGEOQUÍMICOS; DETECTORES PORTÁTEIS E FIXOS DE GASES E INTERFACES PARA INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL; AMOSTRADORES AUTOMÁTICOS PARA EFLUENTES E MEDIDORES DE VAZÃO; SEPARADORES ÓLEO-ÁGUA; EQUIPAMENTOS PARA REMEDIAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS; AMOSTRADORES DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS; AMOSTRADORES DE SOLOS; COMPOSTOS PARA ACELERAÇÃO NATURAL DE PROCESSOS DE BIOREMEDIÇÃO; EQUIPAMENTOS PARA TELEMEDICINA AMBIENTAL; EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM; EQUIPAMENTOS DE



em a presente  
ORIGINAL  
Art. 19 Inciso II  
Constituição Federal, o que  
LUCIANO DALPONTE  
SECRETÁRIO GERAL - ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 109/2008

*Handwritten initials*



GEOREFERENCIAMENTO RURAL E URBANO; CABOS E TUBOS PARA EQUIPAMENTOS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL; EQUIPAMENTOS DE BOMBAMENTO; EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E QUANTIFICAÇÃO DE FLUXO; EQUIPAMENTOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO; EQUIPAMENTOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA; EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE GASES; FLUIDOS DE PERFURAÇÃO; MATERIAIS E ARGILAS ESPECIAIS PARA ISOLAMENTO SANITÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os sócios resolvem alterar o Capital Social que é de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), com um aumento de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), em 30.000 (TRINTA MIL) quotas, no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente, sendo que o total do capital passa a ser distribuído em:

Sócios:	Quotas	%	Valor R\$
JOILSON JOSÉ E. DA SILVA	50.000	50,00	50.000,00
ORLANDO DE MOURA A. JUNIOR	50.000	50,00	50.000,00
TOTALIZANDO.....	100.000	100,00	100.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor.

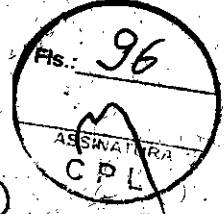
E pôr se acharem em perfeito acordo, de tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo em 03 (TRES) vias de igual teor, com primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentada(s) Art. 18 Inciso II Constituição Federal o que dá fé.

**LUCIANO D'ALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1062/2009



Handwritten initials and marks.

Cuiabá - MT, 19 de Novembro de 2008.

  
JILSON JOSÉ FOMEGA DA SILVA

  
ORLANDO DE MOURA AFOITIA JUNIOR

TESTEMUNHAS

  
SILMAR JOSÉ LEITE DE BARROS  
CPF: 329.174.571-04  
RG: 308.758 SSP/MT

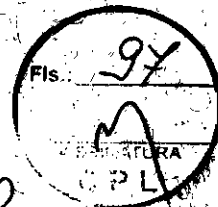
  
MÁRCIA G. DE BARROS E BARROS  
CPF: 329.174.491-87  
RG: 300.703 SSP/MT

ATENTIFICACAO

ATENTIFICAMOS que a presente  
conferencia com o OFICIO  
de nº 001/2008, Art. 19 Inciso II  
da Constituição Federal, o que  
damos fé em  
Matupá, MT

  
LUCIANO DALPONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2005

  
Esp. Silmar José Leite de Barros  
Silmarjoseleite@uol.com.br  
0643-3683-3333



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

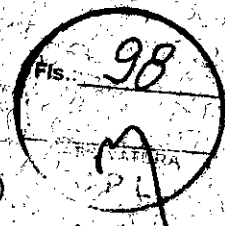
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.547.884/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2005
NOME EMPRESARIAL LOGICA CONSULTORIA LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOGICA CONSULTORIA, GEOLOGIA, PROJETOS E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 47.20-0-20 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R. SIRMANGA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO CASA	
CEP 78.670-260	BARRIO/DISTRITO JARDIM SIRMANGA	MUNICÍPIO CURUÁ	UF MT
REGIÃO CADASTRAL MT/02			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL Atividade			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

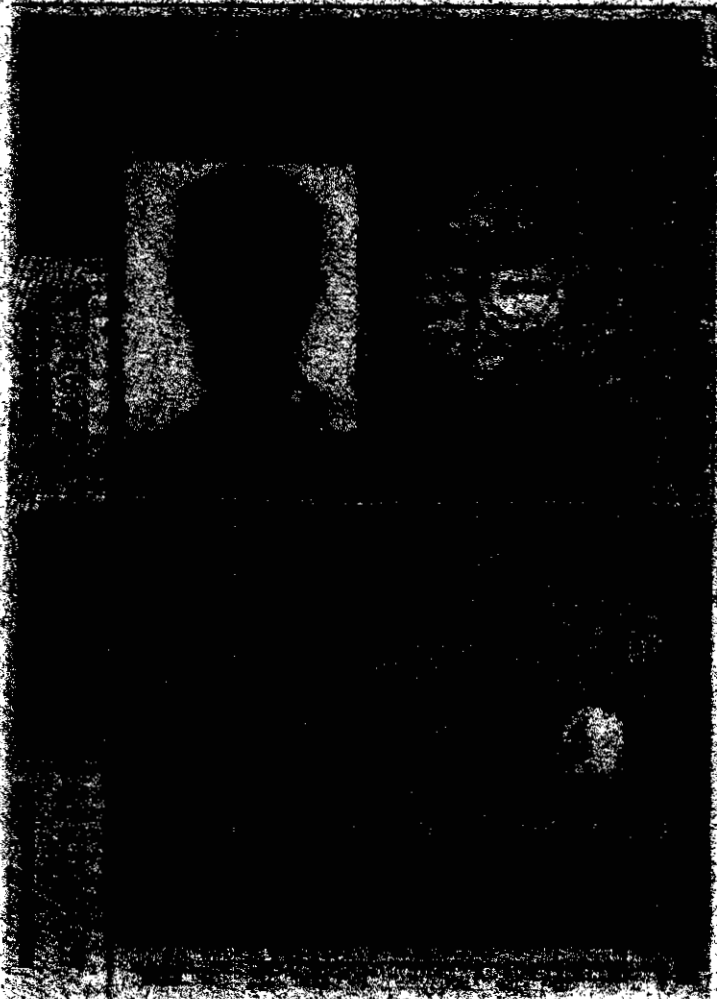
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 06 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 03/11/2010 às 17:30:21 (data e hora de Brasília)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página





### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados Art. 1º Inciso II Constituição Federal, o qual damos fé.

Matupá - MT

**LUCIANO DA PONTE**

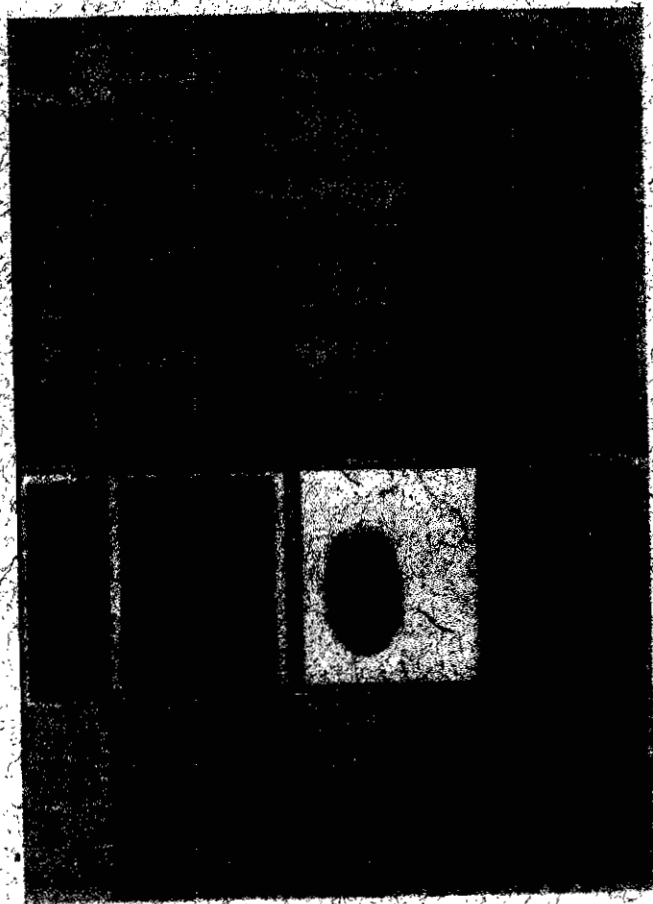
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEC. Nº 108/2009

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten initials]*





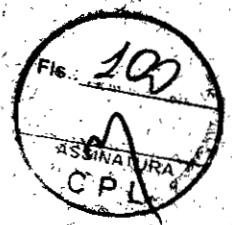
### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado nos Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé em Matupá - MS.

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 10892/2009

7

CD





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

## CERTIDÃO DE CADASTRO:



A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Rua José Américo Neri nº 1.501, CERTIFICA que a Empresa LOGICA CONSULTORIA LTDA - ME portadora do CNPJ nº 07.547.564/0001-98, localizada na Rua Birmania, nº 50, Bairro Jardim Shangri-la, na Cidade de Cuiabá - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 07/02/2011 sob nº 11010.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

Matupá - MT, 07 de fevereiro de 2011.

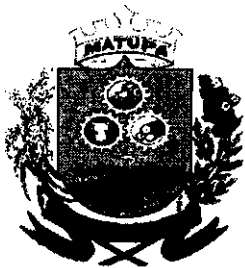
  
Marylaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010





**Matupá**  
Seu lugar é aqui



# Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

## CERTIDÃO NEGATIVA

127 / 2011

Validade 15/04/2011

Contribuinte **11010 LOGICA CONSULTORIA LTDA - ME**  
Fantasia LOGICA CONSULTORIA, GEOLOGIA, PROJETOS E MEIO AMB  
07547564000198  
Rua RUA BIRMANIA 50  
Cidade CUIABA MT 78070260  
Bairro JARDIM SHANFRI LA  
Complemento

### Atividade

Início 00/00/0000 Inscrição Municipal 11010  
Atividade

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

### Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

### Referência

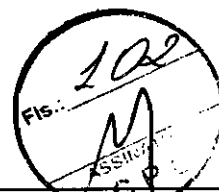
NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente  
cópia conferida com o ORIGINAL  
apresentado, Art. 1º Inciso II  
Constituição - Data Emissão  
danos

07/02/2011

  
Marylaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010





**Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF**

**Inscrição:** 075475640001-98  
**Razão Social:** LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** LÓGICA CONSULTORIA GEOLOGIA PROJETO E MEIO AMBIENTE  
**Endereço:** R. BIRMANIA 50 QD 26 / JARDIM SHANGRI-LA / CUIABA / MT / 78070-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

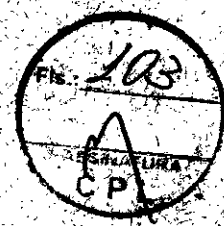
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2011 a 23/03/2011

**Certificação Número:** 2011022211530237603992

Informação obtida em 04/03/2011, às 15:27:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Handwritten initials and signature

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOGICA CONSULTORIA LTDA ME**  
**CNPJ: 07.547.554/0001-98**

Resalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:52:30 do dia 24/01/2011 <hora e data de Brasília>

Válida até 23/07/2011

Código de controle da certidão: A413.1958.5492.017E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 04/03/2011 - 14:53:22

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações  
Públicas**

Número: 0006151617

Certidão fornecida para CNPJ/MF: 07.547.564/0001-98  
Razão Social: LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME  
Emitida em: 04/03/2011

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência de informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 02/06/2011 - Fornecimento Gratuito

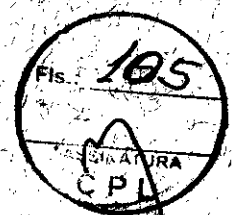
Código de Autenticidade: TTLUT292NBUL92TA



© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

CP

CP



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS**

Nº 067442011-10001030  
Nome: LOGICA CONSULTORIA LTDA ME  
CNPJ: 07.547.584/0001-98

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 161 da Lei nº 5.172, de 20 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- inscrição de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- registro de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definida pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A utilização desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

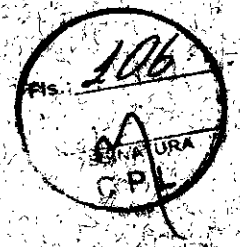
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 27/01/2011.  
Válida até 26/07/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten initials*



*Handwritten signature*

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA  
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Aracá - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000  
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 81231  
Validade: 16/03/2011

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, sob o número 7210 desde 15/03/2006 com CNPJ 07.547.564/0001-98, a seguinte pessoa jurídica:

**LÓGICA CONSULTORIA LTDA**

Registrada para: SERVIÇOS TÉCNICOS DE: CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL; LEVANTAMENTO PRELIMINAR PARA IMPLANTAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PASSIVOS AMBIENTAIS DE INDUSTRIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CEMITÉRIOS, DISTRITOS INDUSTRIAIS E ATERROS SANITÁRIOS; PROJETO E EXECUÇÃO DE REMEDIÇÃO AMBIENTAL; LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL; PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL; ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E DE ÁGUA; MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE EM SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO E AÉREO; MONITORAMENTO DE GASES PARA INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL; MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E DO AR; MONITORAMENTO E ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS E PEDOLÓGICOS; AMOSTRAGEM E MONITORAMENTO DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL; PADRONIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO, AUDITORIAS INTERNAS PARA PROCEDIMENTOS DE CERTIFICAÇÃO; INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS; TREINAMENTOS INTERNOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO E CONSCIÊNCIA AMBIENTAL NO AMBIENTE DO TRABALHO; LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PARA GERENTES E OUTROS TREINAMENTOS ESPECÍFICOS; ATIVIDADES DE PROSPECÇÃO GEOLÓGICA, REQUERIMENTOS MINERAIS, PROJETO E EXECUÇÃO DE PESQUISA MINERAL, RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

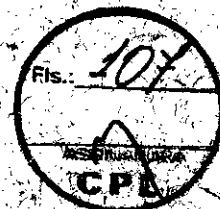
Observações: NADA CONSTA.\*\*\*

Endereço: R BIRMANIA, 50  
JD SHANGRI-LÁ  
CUIABÁ-MT  
78070-260

Capital Social: R\$ 100.000,00 Registrado na Junta Comercial em 19/12/2008

Responsabilidade Técnica: JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA  
Carteira MT10073/D-D expedida em 13/11/2002, responsável técnico desde 03/03/2006  
Registrado sob o número 10073, em 13/11/2002 pelo CREA-MT.  
Registro Nacional Profissional: 1201444154 Validade do contrato do profissional: 1/1  
Titulação: Geólogo  
Atribuições Legais:  
DA LEI 4.076 DE 23/06/1962

Responsabilidade Técnica: CRUZA DEAS DE SOUZA GOMES  
Carteira MT08534/D-D expedida em 29/05/2000, responsável técnico desde 14/09/2010  
Registrado sob o número 8534, em 29/05/2000 pelo CREA-MT.  
Registro Nacional Profissional: 1201419456 Validade do contrato do profissional: 1/1  
Titulação: Engenheiro Sanitarista  
Atribuições Legais:



SERVICO PUBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA  
Av. Hiel. Rubens de Mendonça, 491 - Arnês - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3313-3000

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) - [crea-mt@crea-mt.org.br](mailto:crea-mt@crea-mt.org.br)

ARTIGO 1 DA RESOLUÇÃO 310 DE 23/07/1986 DO CONFEA

Responsabilidade

EMANUELE MARIA CAMPOS CURVO

Técnica

Carteira MT020962-D expedida em 27/05/2010, responsável técnico desde 12/11/2010

Registrado sob o número 20962, em 27/05/2010 pelo CREA-MT,

Registro Nacional Profissional: 1208575287

Validade do contrato do profissional: / /

Titulação: Engenheiro Sanitarista e Ambiental

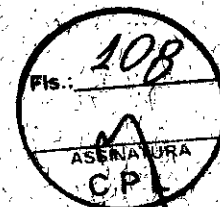
Atribuições Legais:

ART. 1º DA RESOLUÇÃO 310 DE 1986, E DA RESOLUÇÃO 447/2000

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva de seus Responsáveis Técnicos e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 15 de Janeiro de 2011

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) - serviços - certidões com o número 41231. Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: [atendimento@crea-mt.org.br](mailto:atendimento@crea-mt.org.br)





SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA  
Av. Hst. Kubens de Mendonça, 491 - Aracá - Curitiba-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000  
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº: 31543  
Validade: 31/03/2011  
Nome: JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA  
Registro: 16073 desde 13/11/2002  
Carteira: MT16073/D-D expedida em 13/11/2002 pelo CREA-MT.  
CPF: 420.408.761-20  
Reg. Nacional Prof: 1201444454  
Titulação:

**ÉOLOGO, colou grau em: 02/01/1996**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

Anotação de Curso:

Responsabilidade Técnica: LÓGICA CONSULTORIA LTDA desde 03/03/2006

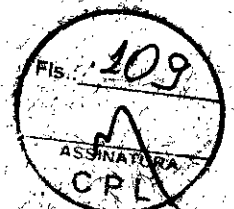
Atribuições Legis: DA LEI 4.076 DE 23/06/1962

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o mesmo não se encontra em débito com este Conselho.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica.

Impresso em 7 de Julho de 2010

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) - serviços - certidões com o número 31543. Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: [atendimento@crea-mt.org.br](mailto:atendimento@crea-mt.org.br)





SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Arapá - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000

www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº: 31475  
Validade: 31/03/2011  
Nome: CREUZA DIAS DE MOURA CUNHA  
Registro: 8534 desde 29/05/2000  
Carteira: MT08534/D-D expedida em 29/05/2000 pelo CREA-MT.  
CPF: 616.294.301-10  
Reg. Nacional Prof: 1201119456  
Titulação:

ENGENHEIRA SANITARISTA, colou grau em: 18/05/1998

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Anotação de Curso:

Responsabilidade Técnica: LÓGICA CONSULTORIA LTDA desde 19/12/2008

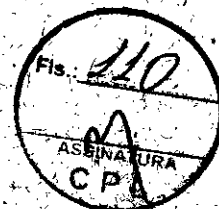
Atribuições Legais: ARTIGO 1 DA RESOLUÇÃO 310 DE 23/07/1986 DO CONFEA

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o mesmo não se encontra em débito com este Conselho.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica.

Reimpresso em 7 de Julho de 2010

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) - serviços - certidões com o número 31475. Fone para contato: 0xx-65-33153099, email: atendimento@crea-



Prefeitura Municipal de Cuiabá  
 PROCURADORIA GERAL  
 PROCURADORIA FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS**

NÚMERO DA CERTIDÃO 950692010	PROCESSO 120073	EXERCÍCIO 2010	EXERCÍCIO GERAL
---------------------------------	--------------------	-------------------	--------------------

CONTRIBUINTE  
734749055



1012201007547564000190001003409506917236510120073

NOME  
LOGICA CONSULTORIA LTDA ME

CPF/CNPJ  
07.547.564/0001-98

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO  
Rua BIRMANIA, 50

BARRIO  
JD SHANGRI-LA

FINALIDADE  
Eletroeletricidade

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da Prefeitura Municipal de Cuiabá. Foi preservado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, MARA LUCIA DE RAMOS PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 90 DIAS

quinta-feira, 10 de março de 2011



Cuiabá/MT., 10 de Dezembro de 2010.

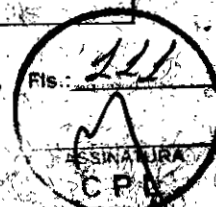
Sra. Cristina Mangoni de Oliveira Leite  
 Procuradora Fiscal de Cuiabá



Procurador  
 Autenticado

GERTIFICAMOS que a presente  
 cópia confere com o ORIGINAL  
 apresentados. Art. 19 Inciso I  
 Constituição Federal, o que  
 deuvida. Tm

LUCIANO VALPONTE  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEC. Nº 1082/2009





# Lógica

Consultoria em Meio Ambiente

Desenvolvendo Soluções Inteligentes

CONFIDENCIAL

PRIVILEGIADO

## ANEXO III EDITAL Nº 020/2011 CARTA CONVITE Nº 009/11

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá  
Carta Convite Nº 009/2011  
18/03/2011  
10:00 horas

Prezado Presidente,

A **LÓGICA CONSULTORIA LTDA. ME.**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **07.547.564/0001-98**, inscrita no CREA sob Nº **7210**, situada a **RUA BIRMANIA, 50, SHANGRI-LÁ, CEP. 78070-260, CUIABÁ - MT**, vem por meio desta carta convite manifestar o seu interesse em participar das licitações necessárias para a execução das obras e serviços das obrigações decorrentes da execução dos serviços contratados.

# Lógica

Cuiabá - MT, 05 de março 2011.

[www.logicaconsultoria.com.br](http://www.logicaconsultoria.com.br)

Lógica Consultoria Ltda. Me.  
CNPJ Nº 07.547.564/0001-98  
Orlando de Jesus Abade Junior  
CPF nº 166.873.711-53  
Sócio Administrador  
Rua Birmania, 50, Shangri-lá, Cuiabá - MT - Brasil

**07.547.564/0001-98**  
LÓGICA CONSULTORIA LTDA. - ME

Rua Birmania, nº 50 - Casa  
Jardim Shangri-lá - CEP 78070-260

**CUIABA - MT**

[www.logicaconsultoria.com.br](http://www.logicaconsultoria.com.br) | [logicaconsultoria.com.br](http://logicaconsultoria.com.br) | Skype: Lógica-Consultoria  
Rua Birmania, 50, Shangri-lá, Cuiabá - MT - Brasil CEP: 78.070-260 | Voz/Fax: + 55 3028 4278 / Cel. + 55 8132 1702 ou 8132 1708

Impressão em 05/03/2011

Fis. 113  
ASSINATURA  
C.P.A.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

**SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 07461414/0001-67, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **009/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. **020/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 01 DE MARÇO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 01 /03/2011.

Solutions Corp. Assessoria Empresarial Ltda.  
CNPJ: 07. 461. 414 / 0001 - 67  
Cuiabá - MT.



**Matupá**  
Seu lugar é aqui

**SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
NIRE: 51200945345  
CNPJ : 07.461.414/0001-67

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cuiabá - MT, nascido em 19/12/1975, filho de Abenel Francisco de Miranda e Dulce Pereira Gomes de Miranda, residente e domiciliado sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça Nº 156 Apto 504 Bloco C Bairro Bosque da Saúde - Cuiabá/MT, CEP 78.000-000, portador da cédula de Identidade nº 856134 SSP-MT, e do CPF. 689.311.741-87;

e,

**DULCE PEREIRA GOMES DE MIRANDA**, brasileira, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, natural de Corumbá - MS, nascida em 08/04/1950, filha de Pedro Pereira Gomes e Cristina Aranda, residente e domiciliada sito à Rua São Bento, 178, Apto. 301, Bairro Baú, município de Cuiabá - MT, CEP 78000-000, portadora da cédula de identidade nº 105036 SSP/MT, e do CPF 405.417.891-04;

Únicos sócios da Empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1836, sala 1205, Bosque da Saúde, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78050-000, CNPJ nº 07.461.414/0001-67, devidamente inscrita na JUCEMAT- Junta Comercial de Mato Grosso, sob nº 51.200.945.345, em 29 de junho de 2005, resolvem em comum acordo, promover a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sede da empresa passa a ser na Rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP 78.068-440.

**Parágrafo 1º** - O endereço do Sócio Abenel Francisco de Miranda Junior passa a ser a Rua 51, nº 670 Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP 78.068-440.

**Parágrafo 2º** - A Sócia **DULCE PEREIRA GOMES DE MIRANDA**, passa assinar o nome de **DULCE ARANDA PEREIRA GOMES**, estado civil **Divorciada** e o endereço passa a ser a Rua 51, nº 670 Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP 78.068-440.



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado, Art. 1º Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.

**LUCIANO DA PONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1069/2009



**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o capital social de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), representado por 200.000(duzentos mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) representado por 350.000(trezentos e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, o aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é integralizado nesta data, em moeda corrente do país, ficando desta forma o Capital Social, assim distribuído:

NOME	QUOTA	VALOR
ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR	122.500	122.500,00
DULCE ARANDA PEREIRA GOMES	227.500	227.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000,00</b>

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cuiabá - MT, nascido em 19/12/1975, filho de Abenel Francisco de Miranda e Dulce Pereira Gomes de Miranda, residente e domiciliado sito à Rua 51nº 670 Bairro Boa Esperança Cuiabá/MT, CEP 78.068-440, portador da cédula de Identidade nº 856134 SSP-MT, e do CPF. 689.311.741-87;

e,

**DULCE ARANDA PEREIRA GOMES**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Corumbá – MS, nascida em 08/04/1950, filha de Pedro Pereira Gomes e Cristina Aranda, residente e domiciliada sito à Rua 51nº 670 Bairro Boa Esperança Cuiabá/MT, CEP 78.068-440, portadora da cédula de identidade nº 105036 SSP/MT, e do CPF 405.417.891-04;

Únicos sócios da Empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida sito à Rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78068-440, CNPJ nº 07.461.414/0001-67, devidamente inscrita na JUCEMAT- Junta Comercial de Mato Grosso, sob nº 51.200.945.345 em 29 de junho de 2005, resolvem em comum acordo, Consolidar o Contrato Social primitivo e posteriores alterações, passando o mesmo a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA : DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO:**

A sociedade gira sob a denominação Social de **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua 51 , nº 670, Bairro Boa esperança Cuiabá-MT, CEP 78.068-440.



#### **AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado sob Art. 1º Inciso II Constituição Federal e seus termos.

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



## CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL:

- . Construção Civil em Geral:  
Prédios Comerciais e Residenciais, Residências, Parques, Praças, Estádios, Diques, Represas, Rodovias, Reservatórios, Poços Artesianos, Estações de Tratamento de Água e Esgoto, Hangares, Campo de Pousos, Rodovias, Terminais Rodoviários, Barragens, Pontes, Viadutos, Elevados Túneis, Usinas Hidrelétricas e Termoelétricas.
- . Drenagem, Terraplanagem, Irrigação, Urbanização;
- . Pavimentação de Estradas e Vias Urbanas;
- . Serviços de Limpeza e Coleta Urbana;
- . Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Hospitalares;
- . Projetos em Engenharia Civil, Sanitária e Elétrica;
- . Consultoria e Assessoria em Gestão Empresarial;
- . Seleção, Agenciamento, locação e Gestão de Mão-de-Obra;
- . Serviços de Auditoria e Assessoria Contábil e Empresarial;
- . Serviços de Cobrança Extrajudicial.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO INICIO DA ATIVIDADE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Junho de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), representado por 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

NOME	QUOTA	VALOR
ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR	122.500	122.500,00
DULCE ARANDA PEREIRA GOMES	227.500	227.500,00
TOTAL	350.000	350.000,00

**Parágrafo 1º:** O capital social é dividido em quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que não podem ser dadas como garantia, e nem objeto de penhora ou arresto, e nem poderão ser transferidas a outrem, sem antes serem oferecidas aos demais sócios, que poderão adquiri-las em igualdade de condições.

**Parágrafo 2º:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao sócio **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, isoladamente ao qual compete o uso e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endosso, fiança ou caução.



CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 inciso II Constituição Federal e que damos fé.  
Matão - SP

**LUCIANO RALPONTE**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



**CLÁUSULA SEXTA - DO PRO-LABORE E DOS RESULTADOS:**

Os sócios administradores poderão a qualquer tempo fixar uma retirada mensal de pró-labore, respeitando os limites legais vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL;**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:**

A sociedade, necessariamente, não se dissolverá em caso de morte ou impedimento judicial do sócio, podendo o juízo dos sucessores ou representantes do falecido ou impedido, de acordo com o preconizado pelo Direito Civil.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEADE:**

A sociedade dissolver-se-á ou entrará em liquidação, nos casos determinados em lei, ou por decisão da maioria do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou assemelhados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO COMPETENTE:**

fica eleito o foro da comarca onde está estabelecida a sede da sociedade empresária, para resolver quaisquer controvérsias, dúvidas, omissões ou contendas originadas pelo presente instrumento, com primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, de acordo com o preconizado no artigo 100, IV, a do código do processo civil.



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 1º Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Matão - MS

**LUCIANO CALPONTE**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam este instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, 21 de Janeiro de 2010

**ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**

**DULCE ARANDA PEREIRA GOMES**

**TESTEMUNHAS:**

**DURVAL VIEIRA DIAS**  
RG: 033132-5 SSP/MT  
CPF: 104.262.721-53

**CLEIDE FERREIRA DIAS**  
RG: 283859 SSP/MT  
CPF: 142.634.401-53

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2010 SOB Nº: 20100114814  
Protocolo: 10/011481-4, DE 29/01/2010  
Empresa: 51 2 0094534 5  
JOAO GR. BERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO 842207

**SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
Notária e Registradora: **Nizete Assaf Inesque**  
Av. Sen. Filinto Müller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7@jcciba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR (50370), DULCE ARANDA PEREIRA GOMES (50268)**.

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2010 R\$ 7,40 (Eudeles)  
Ass. em testemunha da verdade.

Eudeles deorina da Cunha Escrivente Juramentada



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado no Art. 1º Inciso II Constituição Federal, e que

**LUCIANA BALDENTE**  
SECRETÁRIA NOTARIAL E REGISTRADORA  
DEC. Nº 1069/2009





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.481.414/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/06/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOLUTIONS CORP</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>89.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>76.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R 51</b>	NÚMERO <b>670</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.068-440</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/06/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

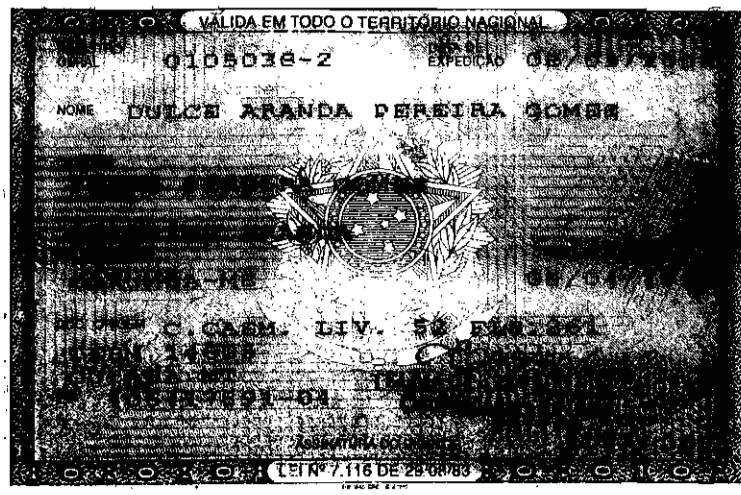
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 09/03/2011 às 18:33:28 (data e hora de Brasília).

Volta

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/03/2011





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional**

Registro Nacional  
**120622298-0**

Nome: **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**

Filiação: **ABENEL FRANCISCO DEO MIRANDA**  
**DULCE REGINA GOMES DE MIRANDA**

C.P.F. **689.312.741-87** | Identidade (RG) **856134 SSP/MT** | Tipo Sang.

Nascimento **19/12/1975** | Naturalidade **COIABÁ** | UF **MT** | Nacionalidade **BRASILEIRA**

Crea de Registro **CREA-MT** | Emissão **01/06/2008** | Validade **31/07/2013**

Ass. Presidente  | Registro no Crea **06957/TP**

**CONFEA CREA**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Título Profissional: **Técnico em Edificações**

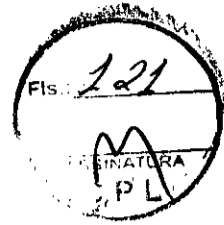
Ass. da Função:



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, a que damos fé.

**LUCIANO ALPONTE**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEC. Nº 1089/2009



*[Handwritten signature]*



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

## CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Rua José Américo Neri nº 1.501, **CERTIFICA** que a Empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** portadora do CNPJ nº 07.461.414/0001-67, localizada na Rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, na Cidade de Cuiabá - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 07/02/2011 sob nº11011.

**DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Matupá - MT, 07 de fevereiro de 2011.

  
Maryzaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07461414/0001-67  
**Razão Social:** SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
**Nome Fantasia:** SOLUTIONS CORP  
**Endereço:** R CINQUENTA E UM 670 / BOA ESPERANCA / CUIABA / MT / 78068-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2011 a 07/04/2011

**Certificação Número:** 2011030917074580650674

Informação obtida em 09/03/2011, às 18:21:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**CNPJ: 07.461.414/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 06:40:58 do dia 03/03/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2011.

Código de controle da certidão: **BC89.202A.01BB.D556**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CA





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 560002010-10001030  
Nome: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ: 07.461.414/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

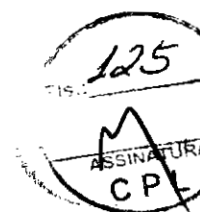
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/12/2010.  
Válida até 28/06/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

## CERTIDÃO NEGATIVA

121 / 2011

Validade 13/04/2011

Contribuinte	<b>11011 SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD</b>		
Fantasia	SOLUTIONS CORP		
	07461414000167		
Rua	RUA 51	670	
Cidade	CUIABA	MT	78068440
Bairro	BOA ESPERANCA		
Complemento			

### Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	11011
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do municipio de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, nao existir débitos com a fazenda do Municipio, referênte a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

### Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

### Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATE A PRESENTE DATA.

  
Marylaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-8/2010



Data Emissão 15/02/2011  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a present. copia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MT

  
LUCIANO DALPONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA  
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000  
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 44168  
Validade: 31/03/2011

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, sob o número 7118 desde 25/11/2005 com CNPJ 07.461.414/0001-67, a seguinte pessoa jurídica:

### SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**Registrada para:** CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL: PRÉDIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, RESIDÊNCIAS, PARQUES, PRAÇAS, ESTÁDIOS, DIQUES, REPRESAS, RODOVIAS, RESERVATÓRIOS, POÇOS ARTESIANOS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, HANGARES, CAMPO DE POUSO, RODOVIAS, TERMINAIS RODOVIÁRIOS, BARRAGENS, PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS TÚNEIS, USINAS HIDRELÉTRICAS E TERMOELÉTRICAS, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, IRRIGAÇÃO, URBANIZAÇÃO; PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA URBANA; PROJETOS EM ENGENHARIA CIVIL.

**Observações:** NADA CONSTA.\*\*\*

**Endereço:** R 51, 670  
BOA ESPERANÇA  
CUIABA-MT  
78068-440

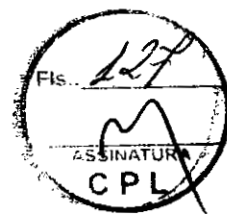
**Capital Social:** R\$ 350.000,00 Registrado na Junta Comercial em 09/02/2010

**Responsabilidade Técnica:** **JORGE APARECIDO ARANDA PEREIRA GOMES**  
Carteira MT00754/D-D expedida em 09/06/1975, responsável técnico desde 24/11/2006  
Registrado sob o número 754, em 09/06/1975 pelo CREA-MT.  
**Registro Nacional Profissional:** 1202027946 **Validade do contrato do profissional:** / /  
**Titulação:** Engenheiro Civil  
**Atribuições Legais:**  
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA SEM PREJUIZO DOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33.

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva de seus Responsáveis Técnicos e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 9 de Março de 2011

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) - serviços - certidões com o número 44168. Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: [atendimento@crea-mt.org.br](mailto:atendimento@crea-mt.org.br)





**Prefeitura Municipal de Cuiabá  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL**

CERTIFICADO DE ATIVIDADE DE DÉBITOS COLIGADOS E TROPICADOS

NÚMERO DA CERTIDÃO <b>95776/2010</b>	<b>120775</b>	PROCESSO <b>2010</b>	EXERCÍCIO <b>GERAL</b>
---	---------------	-------------------------	---------------------------

CONTRIBUINTE  
**381074**



21122010074614140001670010051409577617372910120775

NOME  
**SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ <b>07.461.414/0001-67</b>	RG/INSCR. ESTADUAL
---------------------------------------	--------------------

ENDEREÇO  
**Rua 51 (BOA ESPERANÇA), 670**

BAIRRO <b>BOA ESPERANCA</b>	FINALIDADE <b>Licitação</b>
--------------------------------	--------------------------------

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

*Marcelly Miranda*

**PARA CONSTAR EU, MARCELY MIRANDA CORREA PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.**

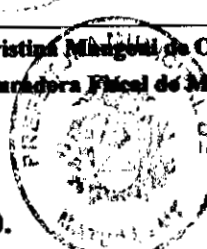
**VALIDADE 90 DIAS**      segunda-feira, 21 de março de 2011



**Cuiabá/MT., 21 de Dezembro de 2010.**

*Sônia Cristina*      *Bruno Devesa*

**Sônia Cristina Minguelli de Oliveira Lelis**      **Bruno Devesa Cintra**  
Procuradora Fiscal do Município      Gerente Dívida Ativa



**AUTENTICACÃO**

**CERTIFICAMOS** que a cópia confere com o ORIGINAL apresentado em Art. 1º Inciso II Constituição Federal, o qº.

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECANº 108912009



**SEFAZ****Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 10/12/2010 - 17:08:33

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações  
Públicas**Número : **0002964055**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **07.461.414/0001-67**  
Razão Social : **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Emitida em : **10/12/2010**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **10/03/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T792U292UML2A2BK**

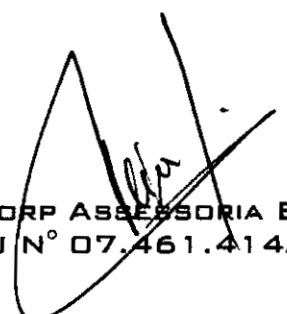
ANEXO III  
EDITAL Nº 020/2011  
CARTA CONVITE Nº 009/11

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
CARTA CONVITE Nº 009/2011  
DATA: 10/03/2011  
HORÁRIO: 08:00H.

PREZADO PRESIDENTE,

A EMPRESA SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 07.461.414/0001-67 E NO CREA Nº 7118/PJ, SITUADA A RUA 51, Nº 670, BAIRRO BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DECLARA PARA TODOS OS FINS, QUE TOMEI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PLANO DAS OBRIGAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

CUIABÁ – MT, 09 / 03 / 2011



SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ Nº 07.461.414/0001-67



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.123.969/0001-07, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº 009/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº 020/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 01 DE MARÇO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 01 /03/2011.

  
07.123.969/0001-07

SERPRA Serviços Projetos e Assessoria Ltda.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1888  
Edifício Cuzabá Office Tower Sala 506

Av. Dr. Herminio Ometto nº 161 - ZE-022 - Fone (66) 3595-1037 - Fax (66) 3595-1244 - 7825-000 - Matupá - MT  
E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



**CONTRATO SOCIEDADE LIMITADA**  
**SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**

**ODETE BORGES DOS SANTOS**, brasileira, separada judicialmente, do Comercio, portadora da cédula de identidade RG n.º 632.203 SSP/MT e do CPF 571.248.171-53, residente e domiciliada a Rua Madre Bárbara Maix, s/n, Centro Itaúba - MT filha de Aldino Borges dos Santos e Rita Ficcher dos Santos, nascido em Clevelândia -PR aos 19 de março de 1972, **ALFONSO BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, do comercio, portador da cédula de identidade RG n.º 970.365 SSP/MT e do CPF 604.632.871-34, residente e domiciliado a Rua Madre Bárbara Maix, 842 Centro, Itaúba - MT, filho Aldino Borges dos Santos e Rita Ficcher dos Santos, nascido em Palmas

PR, aos 28 de setembro de 1975, tem entre justo e acertado a constituição de uma sociedade Limitada mediante clausulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sede da sociedade será instalada Ave Historiador Rubens de Mendonça, 1856, Sala 506, Ed Office Tower, Bosque da Saúde, nesta capital do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade girará sob a razão social de **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Denominação social da empresa não poderá ser usada em assuntos de favor tais como, avais, fianças, abonos e outros estranhos aos negócios sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** O capital social será de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do País no ato da assinatura do presente contrato, da seguinte forma.

	%	QUOTAS	R\$
ODETE BORGES DOS SANTOS	90	9.000	9.000,00
ALFONSO BORGES DOS SANTOS	10	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA**- O objetivo da sociedade será o serviço de elaboração e acompanhamento de projetos técnicos, elaboração de pesquisa sócio econômico, levantamento estatísticos e demográficos, organização e montagens de banco dados de

CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
apresentados: Art. 19 Inciso II  
Constituição Federal, a qual  
também faz.

**LUCIANO PONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



serviços de consultoria em gestão pública, gerenciamento de projetos e modernização administrativa, tributaria e fiscal, elaboração e aplicação de concurso público.

**CLAUSULAS QUINTA** - Que as cotas do capital social da sociedade são indivisíveis, não hipotecáveis, não penhoráveis, e não podem ser vendidas ou transferidas sem expresse consentimento de todos os sócios, cabendo o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**CLAUSULA SEXTA** -O início das operações terá lugar na Junta Comercial Estado de Mato Grosso, e o prazo da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SETIMA**- A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

**CLAUSULA OITAVA**- A sociedade será administrada pela sócia **ODETE BORGES DOS SANTOS**, que assinará isoladamente o uso da Denominação Social, bem como as atribuições e poderes conferidos em lei, a fim de garantir o seu normal funcionamento, representação ativa e passiva judicial e extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** fica vedado o uso da denominação social em documentos alheios e estranhos a atividade social, tais como: fiança, aval, endossos ou qualquer outra operação estranha aos interesses da sociedade.

**CLAUSULA NOVA** -A sócia **ODETE BORGES DOS SANTOS** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda conforme situação financeira da empresa.

**CLAUSULA DÉCIMA**- Anualmente será levantado um balanço geral em coincidência com ano civil, ou seja, 31 de dezembro, cabendo aos sócios, partes proporcionais a suas quotas nos lucros ou nos prejuízos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- As quotas da sociedade não podem ser cedidas ou transferidas por um dos sócios sem o expresse consentimento do outro. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas a terceiros deverá comunicar sua intenção por escrito a outra que terão 30 (trinta) dias para decidir sobre o assunto. As quotas somente



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente  
cópia confere com o ORIGINAL  
apresentados Art. 1º Inciso II  
Constituição Federal, e que  
damos fé.  
Matupá - MT

**LUCIANO DA MONTA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



poderão ser cedidas ou transferidas se houver concordância das outros sócios, em caso contrário, as mesmas somente poderão ser cedidas à Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** Em caso de falecimento ou retirada de qualquer sócio, a sociedade não dissolverá, continuando o sócio remanescente; terá poderes para gerir sozinho a empresa até que os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, nomeiem um representante legal para representar o espólio, na sociedade, obrigando-se a respeitar todos as condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, será levantado um balanço até a data do óbito, apurando-se assim, os haveres do sócio falecido que deverá ser pago a seus herdeiros dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar do óbito neste contrato; caso os herdeiros ou sucessores não manifestarem o desejo de confirmar na sociedade, seus herdeiros serão pagos de acordo com o parágrafo segundo desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** No caso de afastamento definitivo de qualquer dos sócios, seus haveres serão apurados com base no último balanço realizado, e o pagamento do mesmo inclusive das quotas do Capital Social, deverá pelo menos, ser feito em 12 (doze) parcelas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data de cessão das quotas e as demais de trinta em trinta dias a contar do vencimento da primeira parcela, com juros que serão definidos de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** Os casos omissos serão decididos de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, pelo que fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT para tanto.

**CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA-** As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento redução do capital designação de administradores, modo de remuneração pedido de concordata, distribuição de lucros alterações contratual fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios até o último dias do mês de abril do ano seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-** As omissões ou dúvidas oriundas do presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicados.

**CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA-** O presente Contrato poderá ser alterado por consentimento de todos os sócios.

*AD*  
*Fonseca*

*B*





# AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado: Art. 19 Inc. I do Regulamento Federal, o q

**LUCIANO ALFONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Declaração (PORTARIA D.N.R.C. 04)

Para os efeitos do disposto no inciso III do art. 38 da lei 4.726 de 1976, bem como contido item III do art. 71 e no item do art. 740 do Decreto 57.51 de 19.01.66, alterado pelo Decreto no 65.400 de 13.10.69 e dos § 8 10. e 20 do art. 147 da lei 6.404 de 1976, declaram os sócios não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil, cientes de que em caso de falsidade, será nulo de pleno direito perante os registros Públicos o ato que se insere a presente declaração sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos .

E por assim estar em perfeito acordo justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual na presença de duas testemunhas que também assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os jurídicos e regulares efeitos de direito.

Cuiabá-MT, 01 de novembro de 2004.

**ODETE BORGES DOS SANTOS**



**ALFONSO BORGES DOS SANTOS**



### TESTEMUNHAS:

ROSANGELA FABIANI DE OLIVEIRA CARVALHO  
CPF 346.240.741-49.  
RG 653.976-9 SSP/MT

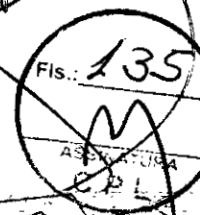
ROSÂNGELA OLIVEIRA DA COSTA  
CPF 346.240.741-49.  
RG 379.898 SSP/MT

ADONIAS GOMES DE ALMEIDA JÚNIOR  
#064 - CAB/MT

FONE: 561-1640

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Rua Francisco Carrara nº 308 - Centro - Itaúba-MT.  
Reconheço a firma verdadeira de **ODETE BORGES DOS SANTOS** e **ALFONSO BORGES DOS SANTOS** e a verdade  
E dou fé. Em test. de 1º de NOV 2004 às 200  
Itaúba - MT.

DANIEL CARDOSO DA SILVA - Notário



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIEDADE LIMITADA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA  
SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**

**ODETE BORGES DOS SANTOS**, brasileira, separada judicialmente, do Comercio, portadora da cédula de identidade RG n.º 632.203 SSP/MT e do CPF 571.248.171-53, residente e domiciliada a Rua Madre Bárbara Maix, s/n, Centro, CEP 78.510.000, Itaúba - MT filha de Aldino Borges dos Santos e Rita Ficcher dos Santos, nascido em Clevelândia -PR aos 19 de março de 1972, **ALFONSO BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, do comercio, portador da cédula de identidade RG n.º 970.365 SSP/MT e do CPF 604.632.871-34, residente e domiciliado a Rua Madre Bárbara Maix, 842 Centro, CEP 78.510.000, Itaúba - MT, filho Aldino Borges dos Santos e Rita Ficcher dos Santos, nascido em Palmas PR, aos 28 de setembro

de 1975, sócios componentes da Sociedade Limitada que gira nesta praça a Ave Historiador Rubens de Mendonça, 1856, Sala 506, Ed Office Tower, Bosque da Saúde em Cuiabá Estado de Mato Grosso, com denominação social de **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob n.º 51.200.921.466 em 09 de dezembro de 2004, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ 07.123.969/0001-07, resolvem alterar o contrato social primitivo e suas posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2º OF  
COMAR  
REGI  
RE

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sede da sociedade será instalada Ave Historiador Rubens de Mendonça, 1856, Sala 802, Ed Office Tower, Bosque da Saúde, nesta capital do Estado de Mato Grosso, CEP 78.050.000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade girará sob a razão social de **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Denominação social da empresa não poderá ser usada em assuntos de favor tais como, avais, fianças, abonos e outros estranhos aos negócios sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** O aumento do capital social R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) para R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) com a incorporação de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), integralizado pela apuração do lucro liquido de 2007.

	%	QUOTAS	RS
ODETE BORGES DOS SANTOS	90	45.000	45.000,00
ALFONSO BORGES DOS SANTOS	10	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

*Handwritten signature/initials*



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado: Art. 1º Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MT

**INCLAYO DA PRONTE**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009

Fis.: 136  
ASSINATURA  
CPL  
*Handwritten signature*

**PARAGRAFO ÚNICO**= O aumento do capital social de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) com a incorporação de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), integralizado pela apuração do lucro líquido de 2007.

**CLÁUSULAS QUARTA**- O objetivo da sociedade será serviço de elaboração e acompanhamento de projetos técnico, elaboração de pesquisa sócio-econômico, levantamento estatísticos e demográficos, organização e montagens de banco dados serviços de consultoria em gestão pública, gerenciamento de projetos e modernização administrativa tributária e fiscal, elaboração e aplicação de concurso público, realização de eventos, seminários e cursos de capacitação; elaboração de projetos técnicos na área de engenharia civil

**CLAUSULAS QUINTA** - Que as cotas do capital social da sociedade são indivisíveis, não hipotecáveis, não penhoráveis, e não podem ser vendidas ou transferidas sem expreso consentimento de todos os sócios, cabendo o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**CLÁUSULA SEXTA** - O início das operações teve lugar na Junta Comercial Estado de Mato Grosso sob o nº 51.200.921.446 em 09 de dezembro de 2004, e o prazo da sociedade por tempo indeterminado..

**CLÁUSULA SETIMA**- A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA OITAVA**- A sociedade será administrada pela sócia **ODETE BORGES DOS SANTOS**, que assinará isoladamente o uso da Denominação Social, bem como as atribuições e poderes conferidos em lei, a fim de garantir o seu normal funcionamento, representação ativa e passiva judicial e extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** fica vedado o uso da denominação social em documentos alheios e estranhos a atividade social, tais como: fiança, aval, endossos ou qualquer outra operação estranha aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA NOVA** - A sócia **ODETE BORGES DOS SANTOS** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda conforme situação financeira da empresa.



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia coincide com o ORIGINAL apresentados. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.

**LUCIANO CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1069/2009



O  
DE  
TAB  
O C  
DIC.  
STRO

**CLÁUSULA DÉCIMA-** Anualmente será levantado um balanço geral em coincidência com ano civil, ou seja, 31 de dezembro, cabendo aos sócios, partes proporcionais a suas quotas nos lucros ou nos prejuízos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** As quotas da sociedade não podem ser cedidas ou transferidas por um dos sócios sem o expreso consentimento do outro. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas a terceiros deverá comunicar sua intenção por escrito a outra que terão 30 (trinta) dias para decidir sobre o assunto. As quotas somente poderão ser cedidas ou transferidas se houver concordância das outros sócios, em caso contrário, as mesmas somente poderão ser cedidas à Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** Em caso de falecimento ou retirada de qualquer sócio, a sociedade não dissolverá, continuando o sócio remanescentes; terá poderes para gerir sozinho a empresa até que os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, nomearam um representante legal para representar o espólio, na sociedade, obrigando-se a respeitar todos as condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, será levantado um balanço até a data do óbito, apurando-se assim, os haveres do sócio falecido que deverá ser pago a seus herdeiros dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar do óbito neste contrato; caso os herdeiros ou sucessores não manifestarem o desejo de confirmar na sociedade, seus herdeiros serão pagos de acordo com o parágrafo segundo desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** No caso de afastamento definitivo de qualquer dos sócios, seus haveres serão apurados com base no último balanço realizado, e o pagamento do mesmo inclusive das quotas do Capital Social, deverá pelo menos, ser feito em 12 (doze) parcelas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data de cessão das quotas e as demais de trinta em trinta dias a contar do vencimento da primeira parcela, com juros que serão definidos de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** Os casos omissos serão decididos de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, pelo que fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT para tanto.

**CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA-** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento redução do capital designação de administradores, modo de remuneração pedido de concordata, distribuição de lucros alterações contratual fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios até o ultimo dias do mês de abril do ano seguinte.

TRA  
OP ES  
IONATC  
DAS P  
NATUR  
E PROTE

M

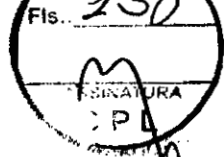

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado no Art. 9º inciso II Constituição Federal, e que

**LUCIANO DA PONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009

Fig. 138

SINATURA  
> PL



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-** As omissões ou dúvidas oriundas do presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicados.

**CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA-** O presente Contrato poderá ser alterado por consentimento de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**  
Declaração (PORTARIA D.N.R.C. 04)

Para os efeitos do disposto no inciso III do art. 38 da lei 4.726 de 1976, bem como contido item III do art. 71 e no item do art. 740 do Decreto 57.51 de 19.01.66, alterado pelo Decreto no 65.400 de 13.10.69 e dos § 8 10. e 20 do art. 147 da lei 6.404 de 1976, declaram os sócios não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil, cientes de que em caso de falsidade, será nulo de pleno direito perante os registros Públicos o ato que se insere a presente declaração sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E por assim estar em perfeito acordo justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual na presença de duas testemunhas que também assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os jurídicos e regulares efeitos de direito.

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2010.

**6º OFÍCIO**  
**RODETE BORGES DOS SANTOS**  
**ALFONSO BORGES DOS SANTOS**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/01/2010 SOB Nº 20100620855  
Protocolo: 101052085-9 DE 16/09/2010  
CNPJ: 07.002.114/0001-11  
EMPRESA SERVIÇOS PROJETOS E  
PESSESSORA LTDA

**IDICIAL**  
**JO DE MT**  
**SOAS**  
**3**  
**TO**

**TESTEMUNHAS:**

**ROSANGELA FABIANI DE OLIVEIRA CARVALHO**  
CPF 346.240.741-49  
RG 638.977-9 SSP/MT  
**ROSELI OLIVEIRA DA COSTA**  
CPF 346.240.741-49  
RG 379.898 SSP/MT

**AUTENTICAÇÃO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIO GERAL  
LUCIANO DALPONTE

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
**MARCA DE SINOP ESTADO DE MT**  
**TABELIÃO**  
**REGISTRO CIVIL**

Fis. **139**  
**ASSINATURA**  
**CPL**

2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelação, Protesto e Pessoa Jurídica  
Tabelação Silvío Cabral  
Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2\_oficio@terra.com.br

Reconhecido por verdadeira e legítima assinatura de  
[Assinatura] **RODETE BORGES DOS SANTOS**  
Dout. Sinop MT em 14 de Janeiro de 2010  
**ESTER PEREIRA BORGES DOS SANTOS PADOVANE DE ESCREVENTE**  
**Cleomara da Costa Leite**  
**OFICIAL ESCRIVENTE**

**RS 3,70**  
Selo de Autenticidade  
R\$ 52438

**Notarial**  
Circunscrição:  
Landim Konegny  
Mato Grosso  
CNPJ: 07.002.114/0001-11  
R. 14 de Abril, 100  
75100-000  
CUIABÁ - MT



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.123.969/0001-07 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 09/12/2004
NOME EMPRESARIAL SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	NÚMERO 1856	COMPLEMENTO S 506 ED OFFICE TOWER	
CEP 78.050-600	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE DA SAUDE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
<p>Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.</p> <p>Emitido no dia 28/06/2010 às 10:30:01 (data e hora de Brasília).</p>			

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/06/2010

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>


28/6/2010

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. GERAL 632 203 DATA 23.11.87

OPETE BORGES DOS SANTOS

Aldias Borges dos Santos  
Rita Fiecher dos Santos

Clevelândia-PR DATA DE NASCIMENTO 19.03.72

Cart. Nasc. Nº 12.504, Lav- 22, Fls-228,  
Clevelândia-PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7 116 DE 28/08/83

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P. 19

POLEGA DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

OPETE BORGES DOS SANTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

399/0688-87

18/01/91

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

018767-1

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C/C

NOME COMPLETO

OPETE BORGES DOS SANTOS

NASCIMENTO

19/03/72

ASSINATURA

TERÁ VALER COMO COMPROVANTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUOSA - MT

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a original conferida com o Original apresentado; Art. 19 Inciso I da Constituição Federal, o que damos fé.

Matuosa - MT

**LUCIANO DALPONTI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC Nº 1089/2009

FIS. 141

ASSINATURA

CPL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 970 365 DATA DE EXPEDIÇÃO 04.08.92

NOME ALFONSO BORGES DOS SANTOS

FILIAÇÃO Aldino Borges dos Santos Rita Fischer dos Santos

Palmas-PR NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 28.09.75

Cert. Nas. N.23.875. Idv.037. Fls.291.

DOC ORIGEM Palmas-PR

CPF *Marina*

CLASS - MT MARINA CASSETTA BASTOS RABELO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P.I. 20

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




ASSINATURA DO TITULAR

ALFONSO B. dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NA CADASTRAL DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCEDE A UNIDADE DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DO AGENTE EMISSOR

399/0688-8

27/03/92

SÃO CAMERINUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

0180107-1

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E FINANÇAMENTO

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

CIC

604032871 54

ALFONSO BORGES DOS SANTOS

NASCIMENTO 28.09.1.975

ASSINATURA

ALFONSO B. dos Santos

VALIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a cópia confere com o original apresentados. Art. 170, III da Constituição Federal, e damos fé.

Matupá - MT

**LUCIANO DALPO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

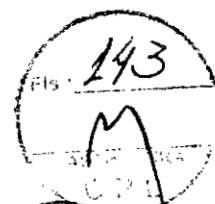
### **CERTIDÃO DE CADASTRO:**

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Rua José Américo Neri nº 1.501, CERTIFICA que a Empresa **SERPRA SERVICOS PROJETOS E ACESSORIA LTDA** portadora do CNPJ nº 07.123.969/0001-07, localizada na Rua Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, Bairro Bosque da Saúde na Cidade de Cuiabá - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 15/10/2009 sob nº 9979.

**DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE FEVEREIRO DE 2011.**

Matupá - MT, 07 de fevereiro de 2011.

  
Marylaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010



IMPRIMIR

VOLTA

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07123969/0001-07, 07123969/0001-07  
**Razão Social:** SERPRA SERVIOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA  
**Nome Fantasia:**\*\*\*\*\*  
**Endereço:** AV HIST RUBENS DE MENDONCA 1856 S 506ED O TOWER /  
BOSQUE DA SAUDE / CUIABA / MT / 78050-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

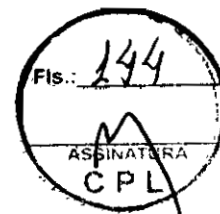
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2011 a 17/03/2011

**Certificação Número:** 2011021609254570026417

Informação obtida em 16/02/2011, às 09:25:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 07.123.969/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:47:07 do dia 27/09/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2011.

Código de controle da certidão: **1815.A7E1.A4C5.F4A0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 493562010-10001030

Nome: SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 07.123.969/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

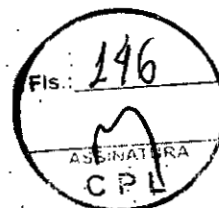
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/11/2010.

Válida até 25/05/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

## CERTIDÃO NEGATIVA

126 / 2011

Validade 15/04/2011

Contribuinte	9979	SERPRA SERVICOS PROJETOS E ACESSORIA LTDA
Fantasia		SERPRA
		07123969000107
Rua	AV. HIST. RUBENS DE MENDONCA	1856
Cidade	CUIABA	MT 78050600
Bairro	BOSQUE DA SAUDE	
Complemento	S 506 ED OFFICE TOWER	

### Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	0
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

### Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

### Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA



Maryaine de Lima Santana  
COORDENADORA DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010



**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 16/02/2011 - 08:38:04

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais**

Número : 0006106503

Certidão fornecida para CNPJ/MF : 07.123.969/0001-07  
Razão Social : SERPRA SERVICOS P.E ASS.LTDA  
Emitida em : 16/02/2011

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

-Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 18/03/2011 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : 2TLA22M2AK2U22LK

© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





Prefeitura Municipal de Cuiabá  
 PROCURADORIA GERAL  
 PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 95884/2010	PROCESSO 120883	EXERCÍCIO 2010	GERAL
----------------------------------	--------------------	-------------------	-------

CONTRIBUINTE  
372445



23122010071239690001070010051409588417395610120883

NOME  
SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ACESSORIA LTDA

CPF/CNPJ  
07.123.969/0001-07

RG/TNSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO  
Av. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1856 - SALA 506

BAIRRO  
BOSQUE DA SAUDE

FINALIDADE  
Licitação

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá.  
 Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

*Marcelly Miranda*

PARA CONSTAR EU, MARCELY MIRANDA CORREA PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 90 DIAS

quarta-feira, 23 de março de 2011



*Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis*

*Bruno Devesa Cintra*

Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis  
 Procuradora Fiscal do Município

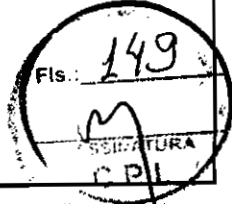
Bruno Devesa Cintra  
 Gerente Dívida Ativa

Cuiabá/MT., 23 de Dezembro de 2010.



ATENTAMOS

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II



LUCIANO SALPONTE  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEC. Nº 1089/2009





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA  
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000  
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 43274  
Validade: 31/03/2011

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, sob o número 22274 desde 09/02/2011 com CNPJ 07.123.969/0001-07, a seguinte pessoa jurídica:

**SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**

Registrada para: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.

Observações: NADA CONSTA.\*\*\*

Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, SALA 802, 1856  
BOSQUE DA SAUDE  
CUIABA-MT  
78050-000

Capital Social: R\$ 50.000,00 Registrado na Junta Comercial em 28/06/2010

Responsabilidade EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO

Técnica: Carteira MT08404/D-D expedida em 10/01/2000, responsável técnico desde 09/02/2011 Registrado sob o número 8404, em 10/01/2000 pelo CREA-MT.

Registro Nacional Profissional: 1201026580 Validade do contrato do profissional: / /

Titulação: Engenheiro Civil  
Técnico em Estradas

Atribuições Legais:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva de seus Responsáveis Técnicos e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 1.0 de Março de 2011

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) - serviços - certidões com o número 43274. Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: [atendimento@crea-mt.org.br](mailto:atendimento@crea-mt.org.br)





# SERPRA

SERVIÇOS, PROJETOS E ACESSORIA LTDA.

ANEXO III  
EDITAL Nº 020/2011  
CARTA CONVITE Nº 009/11

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Carta Convite Nº 009/2011  
Data: 10/03/2011  
Horário: 08:00h.

Prezado Presidente,

A empresa Serpra Serviços Projetos e Assessoria Ltda, devidamente inscrita no CNPJ Nº CNPJ Nº 07.123.969/0001-07 e no CREA sob Nº22274, situada a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, Edifício Cuiabá Office Tower, Sala 802, Bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá, DECLARA para todos os fins, que tomei pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

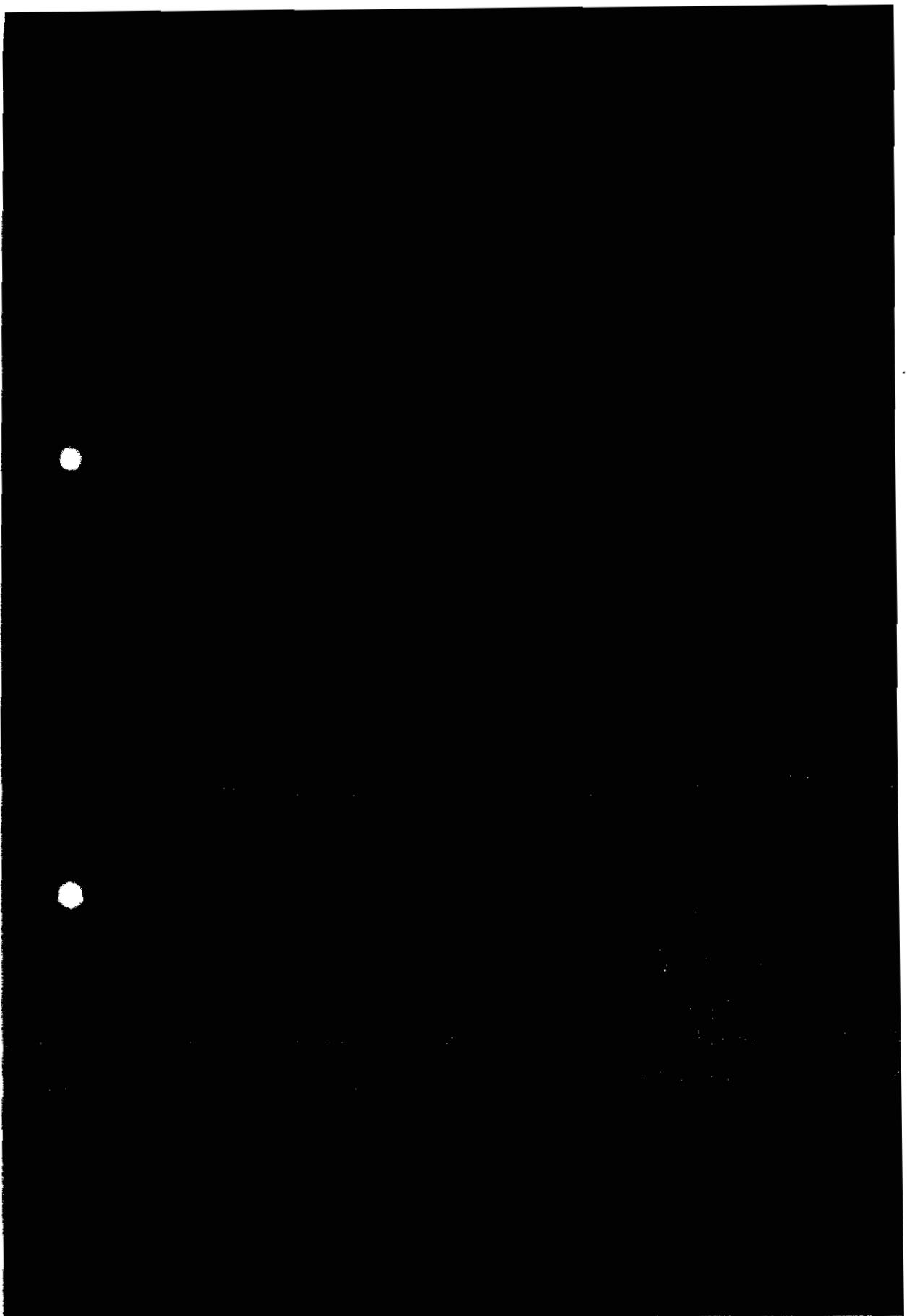
Cuiabá 10 de março 2011

  
SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ACESSORIA LTDA  
CNPJ 07.123.969/0001-07  
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1856, EDIF. CUIABÁ OFFICE TOWER SALA 802  
ODETE BORGES DOS SANTOS  
DIRETORA  
CPF 571.248.171-53

07.123.969/0001-07  
SERPRA Serviços Projetos e Assessoria Ltda.  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1856  
Edifício Cuiabá Office Tower Sala 802  
Bosque da Saúde - Cuiabá - MT  
78.050-000

CA

Fis.: 152  
ASSINATURA



Fone: (65) 3901-3770

[www.solutionscorp.com.br](http://www.solutionscorp.com.br)

*[Handwritten Signature]*  
07.123.969/0001-07  
SERPRA Serviços Projetos e  
Assessoria Ltda.  
Av. Heitor de Moraes de Mendonça, 1098  
Edifício Cidadã Office Tower Sala 506  
Bairro da Saúde - CxP. 78.020-000  
QUARA - MT

*[Handwritten Signature]*

Fis.: 155  
ASSINATURA  
CPA



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

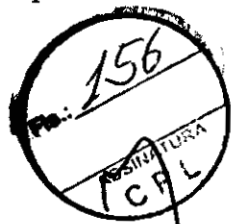
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**APRESENTADAS AO EDITAL Nº 020/2011.**  
**CARTA-CONVITE Nº. 009/2011**

As 08:00 horas do dia 10 de Março de 2011, na sala da Secretaria Municipal de Administração, junto à Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, NELSON DE SOUZA - SECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1373, de 01 de Março de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação apresentadas ao Edital nº. 020/2011, da Modalidade Carta-Convite nº. 009/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de "Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente disse que até ao prazo regulamentar, foram entregues na Sala da Comissão 03 (três) envelopes – habilitação jurídica dos seguintes licitantes: **LOGICA CONSULTORIA LTDA – ME, SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA E SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, ao apresentar os envelopes, nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência a Presidente, solicitou a rubricação e a abertura dos mesmos, constatando que estes continham a documentação de habilitação dos licitantes, e analisando-as minuciosamente, de acordo com as exigências contidas no Edital, foi constada a regularidade formal passando a ser **APTOS** os licitantes **LOGICA CONSULTORIA LTDA – ME, SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA E SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, podendo passar à fase seguinte. A Senhora presidente comenta que os participantes enviaram os envelopes deixando de estar presentes a análise. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da habilitação do Edital nº. 020/2011 de Carta Convite nº. 009/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 10:18 horas.

  
NELSON DE SOUZA  
Secretário

  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
- Presidente -

  
EDNA ZANETTE GIUSTI  
Membro





ANEXO II  
EDITAL Nº 020/2011  
CARTA CONVITE Nº 009/11

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
CARTA CONVITE Nº 009/2011  
DATA: 10/03/2011  
HORÁRIO: 08:00 H.

PREZADO PRESIDENTE,

A, SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 07.461.414/0001-67 E NO CREA SOB Nº 7118/PJ, SITUADA A RUA 51, Nº 670, BAIRRO BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, VENHO ATRAVÉS DESTA, PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO COM A SEGUINTE PROPOSTA:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE COMPROMISSO Nº. TC/PAC 942/09 E PLANO DE TRABALHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	1,75%	52.500,00
TOTAL			53.500,00

ALÍQUOTA DE 1,75% (UM VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO PROJETO.

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 90

PRAZO DE ENTREGA: MÁXIMO 45 DIAS

CUIABÁ - MT, 09 / 03 / 2011

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ Nº 07.461.414/0001-67

Av: Rubens de Mendonça, 1836 Sala 1205 - Edifício Work Center  
Cuiabá MT Cep 78.050-000 Telefone: 65 3025 3770  
[www.solutionscorp.com.br](http://www.solutionscorp.com.br)



ANEXO II  
 EDITAL Nº 020/2011  
 CARTA CONVITE Nº 009/11

A  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Carta Convite Nº 009/2011  
 Data: 10/03/2011  
 Horário: 08:00 h.

Prezado Presidente,

A, Serpra Serviços Projetos e Assessoria Ltda, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.123.969/0001-07 e no CREA sob Nº 22274, situada a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, Edifício Cuiabá Office Tower, Sala 802, Bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá, venho através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

Ítem	Descrição	Unidade	Valor
01	Contratação de profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural do Município de Matupá – MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT	1,65%	49.500,00
	TOTAL		49.500,00

Alíquota de 1,65% (hum virgula sessenta e cinco por cento) = 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) sobre o valor do Projeto.

Validade da proposta: Mínimo 90

Prazo de entrega: Máximo 45 dias

Cuiabá 10 de março 2011

SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ACESSORIA LTDA  
 CNPJ 07.123.969/0001-07  
 AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1856, EDIF. CUIABÁ OFFICE TOWER SALA 802  
 ODETE BORGES DOS SANTOS  
 DIRETORA  
 CPF 571.248.171-53



**07.123.969/0001-07**  
**SERPRA Serviços Projetos e Assessoria Ltda.**

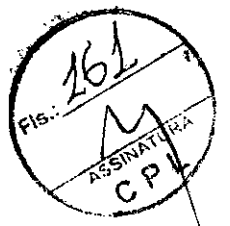
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1856  
 Edifício Cuiabá Office Tower Sala 808  
 Bairro Bosque da Saúde - Cuiabá - MT - CEP: 78.050-000

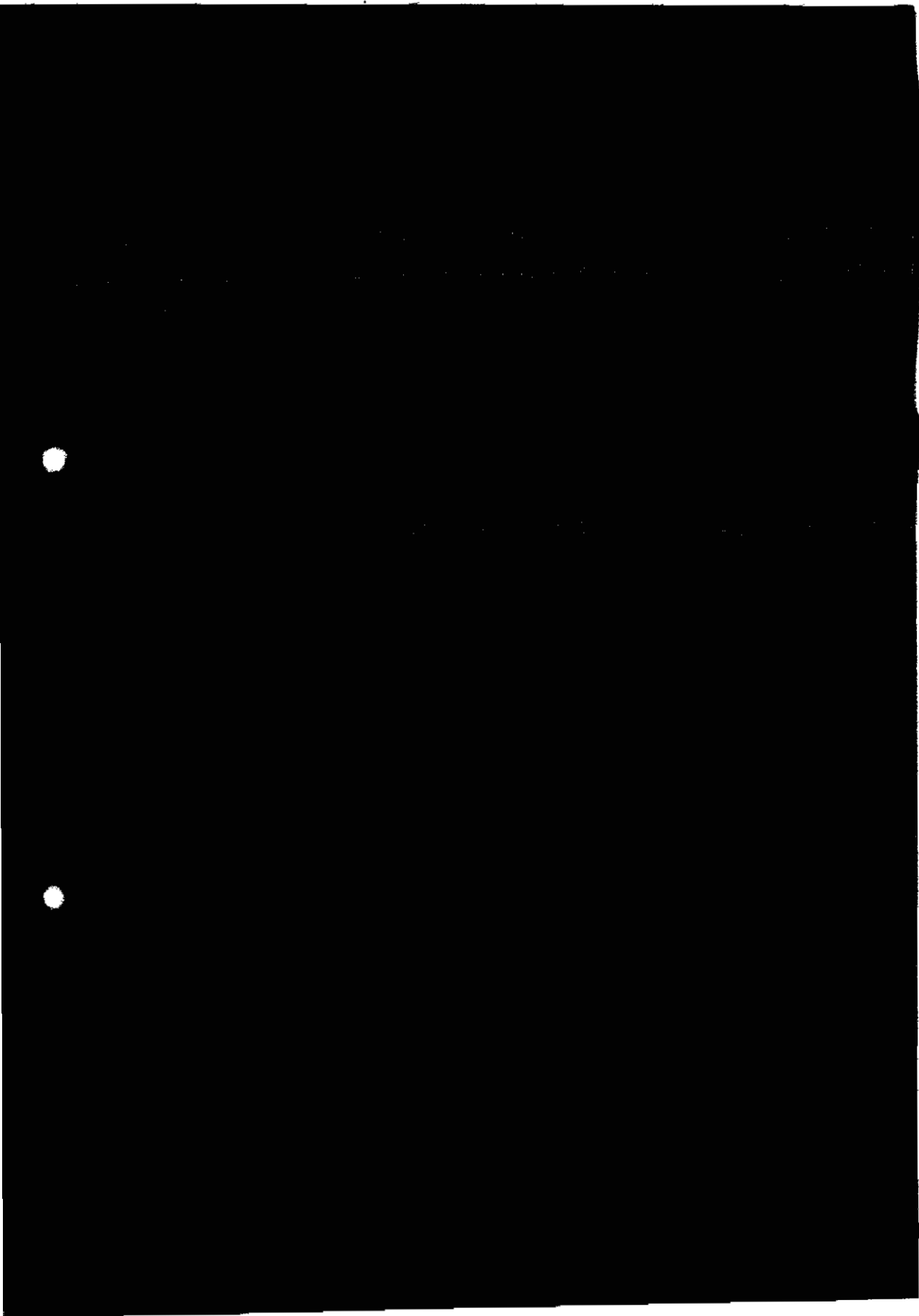
Fone: (65) 3901-3770

[www.solutionscorp.com.br](http://www.solutionscorp.com.br)

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark resembling a stylized 'M' or '7'.







Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

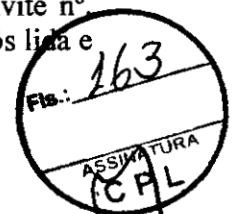
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS AO EDITAL N°. 020/2011.  
CARTA-CONVITE N°. 009/2011

As 10:24 horas do dia 10 de Março de 2011, na sala da Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, NELSON DE SOUZA - SECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1373, de 01 de Março de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a propostas apresentadas ao Edital nº. 020/2011, na Modalidade Carta-Convite nº. 009/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de "Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT". Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente disse que após a análise de habilitação, foram entregues na Sala da Comissão 03 (três) envelopes – propostas dos seguintes licitantes: **LOGICA CONSULTORIA LTDA – ME, SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, ao apresentar os envelopes, nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência a Presidente, solicitou a abertura dos envelopes dos licitantes aptos: LOGICA CONSULTORIA LTDA – ME, SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA E SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, constatando que estes continham as propostas de preços dos licitantes. A seguir a Comissão procedeu ao exame das mesmas e analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital, onde foi constatada a regularidade formal das propostas, sendo do tipo menor preço por alíquota, realizada a conferência das alíquotas, declarados por LOGICA CONSULTORIA LTDA – ME 1,5 % (um, cinco por cento) SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 1,75 % (um, sete e cinco por cento) e SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA apresentou alíquota de 1,65% (um, sessenta e cinco por cento) onde consagrou - se como vencedor, o licitante LOGICA CONSULTORIA LTDA – ME com a menor alíquota de 1,5% (um, cinco por cento), conforme o mapa comparativo de preços, Anexo I desta ata. A Presidente solicitou aos presentes se existiria algo para acrescentar na presente ata e ninguém se manifestou. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da habilitação do Edital nº. 020/2011 de Carta Convite nº. 009/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 11:10 horas.

  
NELSON DE SOUZA  
Secretário

  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
- Presidente -

  
EDNA ZANETTE GIUSTI  
Membro





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇO**  
**ANEXO I – FOLHA 1**  
**CARTA CONVITE Nº 009/2011**  
**EDITAL Nº. 020/2011**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOGICA CONSULTORIA LTDA – ME	SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
1	Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT	1,5 %	1,75 %	1,65

  
**NELSON DE SOUZA**  
*Secretário*

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
*- Presidente -*

  
**EDNA ZANETTE GIUSTI**  
*Membro*





## MAPA DA LICITAÇÃO

Carta/Convite 9 / 2011

Na data de 10/03/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

03 001 GABINETE DO SECRETARIO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

3651 LOGICA CONSULTORIA LTDA - ME

07.547.564/0001-98

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	229249	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA HABIL	UNIDADE	1,500	1,000	1,500
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>1,500</b>

MATUPA - MT, quinta-feira, 10 de março de 2011

**EDNA ZANETTE**  
Membro Comissão Licitação

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL

**NELSON DE SOUZA**  
Secretario da CPL





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

CNPJ: 24.772.188/0001-54

**MAPA DA LICITAÇÃO**

**Carta/Convite 9 / 2011**

Na data de 10/03/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

03 001 GABINETE DO SECRETARIO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

3651 LOGICA CONSULTORIA LTDA - ME

07.547.564/0001-98

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 1,500

MATUPA - MT, quinta-feira, 10 de março de 20

**EDNA ZANETTE**  
Membro Comissão Licitação

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL

**NELSON DE SOUZA**  
Secretario da CPL





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 009/2011

**A V I S O D E R E S U L T A D O**

**PROCESSO Nº 020/2011/CPL/CC**


A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá – MT COMUNICA através deste, conforme Edital publicado em 01 de Março de 2011, referente a carta convite acima citada, cuja abertura deu-se em 10 de Março de 2011, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa **LOGICA CONSULTORIA LTDA – ME**.

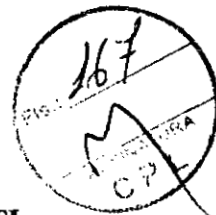
*OBJETO: “Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT”*

Matupá/MT, 10 de Março de 2011.

  
**NELSON DE SOUZA**  
Secretário

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
- Presidente -

  
**EDNA ZANETTE GIUSTI**  
Membro





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

# ***CERTIDÃO***

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, e alterações posteriores, referente à Carta Convite nº 009/2011, decorreu “*In albis*”, sem a ***INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS***.

*Matupá/MT, 10 de Março de 2011.*

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
*- Presidente -*





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 009/2011**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1373, de 01 de Março de 2011, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica o objeto licitado, conforme o Anexo I da Ata de Julgamento das Propostas, parte integrante deste processo.

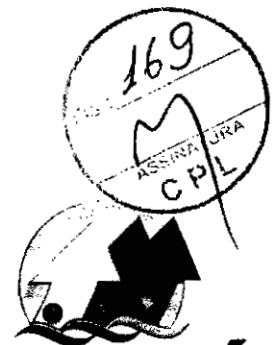
Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 10 de Março de 2011.

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
*- Presidente -*

**NELSON DE SOUZA**  
*Secretário*

**EDNA ZANETTE GIUSTI**  
*Membro*



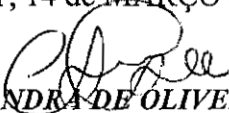


Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

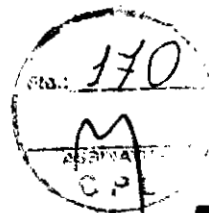
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº. 009/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 10 DE MARÇO DE 2011, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Carta Convite em tela para **Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT**, de acordo com o Edital nº. 020/2011, onde se consagrou vencedora a seguinte empresa: LOGICA CONSULTORIA LTDA – ME, com alíquota de 1,5%.

Matupá – MT, 14 de MARÇO de 2011.

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
**Presidente da CPL**

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
data supra em lugar de costume em





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CARTA CONVITE N° 009/2011**

**OBJETO:** “Contratação de empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso n°. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT”.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a HOMOLOGAÇÃO do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço licitado.

Licitante: **LOGICA CONSULTORIA LTDA – ME**  
ALIQUOTA: 1,5 % (um vírgula cinco por cento)

ALIQUOTA FINAL: 1,5 % (um vírgula cinco por cento)

Matupá/MT, 17 de Março de 2011.

  
**FERNANDO ZABONATO**  
- PREFEITO MUNICIPAL -





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

## ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitação a Sr<sup>a</sup>. ALESSANDRA DE OLIVEIRA, nomeada através do Decreto nº. 1373 de 01 de Março de 2011, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **LÓGICA CONSULTORIA LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural do Município de Matupá.

Valor/Global: **R\$ 45.000,00**

Vigência: 18/03/2011 a 31/12/2011

Fonte do código geral:

Cód. Geral: 03.001.04.122.0002.2002.339039 “030 R\$ 45.000,00



Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
data supra. em lugar de costume em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos de retificação do subitem 1.1-DOS ITENS DO OBJETO e Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Presencial nº 08/2011, resolve prorrogar a abertura do Pregão Presencial nº 08/2011 cujo objetivo é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL PARA USO EM TORNO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência, neste município de Guarantã do Norte / MT, com data prevista para abertura no dia 04/04/2011 às 08:00 horas. As interessadas deverão consultar o site [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) para acessar o Edital Complementar nº 01 do edital de Pregão Presencial nº 08/2011 que trata da retificação referendada. Guarantã do Norte/MT, 22 de março de 2010

Rafaela Carlos da Roza - Pregoeira Oficial

Aplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2011

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011 – PMIN

#### TIPO MENOR PREÇO – POR LOTE

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte do Estado de Mato Grosso, torna público, que fará realizar sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 03/2010 e Portaria n.º 03/2011, de 03/01/2011, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.º 8.866, de 21 de junho de 1993, a abertura de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, para a "AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A PATRULHAS MECANIZADAS", conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 01 de Abril (sexta – feira) de 2011, na Rua dos Girassóis, Nº 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro, Ipiranga do Norte-MT. A sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local, sendo presidida pela Pregoeira Municipal da Prefeitura. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/>, podendo ser copiado mediante a entrega de mídia disquete, CD-R ou pen-drive no Setor de Licitação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (066) 3588-1566, pelo e-mail: [governo@ipirangadonorte.mt.gov.br](mailto:governo@ipirangadonorte.mt.gov.br) ou ainda no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 13:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àquales interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Ipiranga do Norte, 22 de Março de 2011.

Abel Scheffel - Pregoeira Municipal

K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### ADIAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 003/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o recebimento dos envelopes referentes à TOMADA DE PREÇOS de nº. 003/2011 do tipo MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto: "Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa para elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares da Engenharia para construção da Unidade de Triagem de Resíduos sólidos Urbanos e do Sistema de Esgoto Sanitário da região da Cidade Baixa do Município de Jaciara", fica adiado para DIA 08 DE ABRIL DE 2011, às 08:30 horas - devido a alterações no Edital. Jaciara-MT, 22 de março de 2011.

Marcos José Souza – Presidente da CPL.

K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2011

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida "N" nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 002/2011, Torna Público que realizará às 09:00 Horas do dia 04 de Abril de 2011 no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2011, do tipo Menor Preço Por Lote, tendo por objeto a Contratação de Serviços para Realização do Transporte

Escolar em 07 Linhas Durante o ano Letivo de 2011 conforme lotes constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às 09:00 Horas do dia 04 de Abril de 2011. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062. Juscimeira/MT, 22 de Março de 2011.

Fátima Lopes dos Santos – Pregoeira

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011 SRP Nº 017/2011

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 04 de Abril de 2011, às 10h00min (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guairá nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para confecção de formulários diversos (serviços gráficos) com fornecimento parcelado, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br), maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3108. Marcelândia, 22 de Março de 2011.

Daiane Quirino dos Santos Felder - Pregoeira Oficial

K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: LÓGICA CONSULTORIA LTDA-ME- OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural do Município de Matupá.- Valor/Global: R\$ 45.000,00 – Vigência: 18/03/2011 a 31/12/2011

Fonte do código geral: 03.001.04.122.0002.2002.339039 \*030 R\$ 45.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ERRATA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, através do pregoeiro nomeado para o PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2011, o qual tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, EM PARTIDAS DE EVENTO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO, foi publicado a data de abertura e Entrega das Propostas escritas e início da sessão no dia 02 de Abril de 2011, às 09:00 horas, a qual, passa a ser dia 04 de abril no mesmo local e horário. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0\*\*65) 3241.1914 ou no site [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), Mirassol D'Oeste/MT, 22 de março de 2011. PREGOEIRO: Juscelino da Silva Almeida - Portaria 063/2011.

ERRATA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, através do pregoeiro nomeado para o PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2011, o qual tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA DE REDE EM ALTA E BAIXA TENSÃO E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO MUNCK foi publicado a data de abertura e Entrega das Propostas escritas e início da sessão no dia 03 de Abril de 2011, às 09:00 horas, a qual, passa a ser dia 05 de abril no mesmo local e horário. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0\*\*65) 3241.1914 ou no site [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), Mirassol D'Oeste/MT, 22 de março de 2011. PREGOEIRO: Juscelino da Silva Almeida - Portaria 063/2011.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011 O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo Odontológico, Ambulatorial e Laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de convênios e dotações

VENDE-SE - casa com dois quartos sendo 1 suite, sala de jantar, sala de estar, cozinha, banheiro social, garagem. Localizada na Rua das Jaqueiras - Jardim Jacarandás. Lote Empreendimentos Imob. LTDA. Creci 0966-J 19ª região Ref. 2-114. - www.loteimobiliaria.com.br

VENDE-SE - casa com dois quartos, sala de jantar, sala de estar, cozinha, banheiro social, lavanderia e despensa. Localizada na Rua VALENTIM DO LASTRA 835, Setor Industrial. Lote Empreendimentos Imob. LTDA. Creci 0966-J 19ª região Ref. 2-120. - www.loteimobiliaria.com.br

VENDE-SE - casa com dois quartos, sala, cozinha, banheiro social, garagem, no JARDIM DAS VIOLETAS. Lote Empreendimentos Imob. LTDA. Creci 0966-J 19ª região Ref. 2-124. - www.loteimobiliaria.com.br

Lote, local: Ipanema vizinho ao Condomínio posição estratégica. Totalmente Endereço: Avenida (ida com 38m de largura), tel: (66) 9624-3860.

DE EMPREGOS - (66) 3531-2259

- de experiência;
de Alinhadeira, com experiência;
de fiação, com experiência;
de de Lanchonete, com experiência;
de Aquece, com experiência;
de Depósito, com experiência;
de Horni Frutti, com referência;
de Pedeiro, com experiência;
de Produção, com referência;
de experiência e referência;
ador, com experiência;
de Guitarra, com experiência;
deiro, com experiência e referência;
de, com experiência e referência;
de de Nações Unidas, Especiais;
de, com experiência;
de do Lar, com experiência e referência;
de Agrioola, com referência;
de Mecânico, com experiência;

NÃO LIGANDO



Anúnci

Disk: 35327070

MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº:01.912.994/0001-85, Residência Daury Riva I - Sinop-MT, solicita o comparecimento do funcionário, Williams Barros Gomes, CTPS - 37.832 serie 00019/PB, no prazo de 72 horas sob pena de letra "I" do Art. 482 da CLT, o qual configura Abandono de Emprego. Sinop, 22 Março de 2011. 22-23-24

O Produtor Rural Esandro Cavalin, inscrito no CPF sob nº 909.545.720-68 e inscrição estadual sob nº 13.233.166-7, com endereço a Fazenda Ribeiro do Céu, Rod BR 163, Km 560, s/nº, Zona Rural, na cidade de Nova Mutum/MT, comunica o extravio dos seguintes documentos: - 01 Livro Tombo da Ocorrências nº 001; - 01 Autorizações de Imprensa de Documentos Fiscais (AIDF) nºs 484/2005 - Via fixa das Notas Fiscais Mod 1, sob nº 01 e 02 utilizadas e devidamente registradas. 22-23-24

Associação dos Distribuidores e Representantes de Produto Agroquímico A.D.R.A. Toma público que requereu a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a sua Licença de Operação para a atividade de Recebimento, classificação, prensagem e armazenagem de embalagens vazias de Agrotóxicos, no município de Sorriso-MT.

FERNANDA RITA MARCON-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.923.255/0001-80 e Inscrição Estadual nº 13.373.376-9, torna público que requereu à SEMA-MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, à LICENÇA PRÉVIA (L.P.), a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I.) e a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.), para o desenvolvimento da atividade madeireira, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, s/nº - Estrada Secundária Km 01- Setor Industrial, Município de União do Sul-MT. Não foi EIA/RIMA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2011 CONTRATADA: LOGICA CONSULTORIA LTDA-ME- OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água - Zona Rural do Município de Matupá - Valor Global: R\$ 45.000,00 - Vigência: 18/03/2011 a 31/12/2011 Fonte do código geral: 03.001.04.122.0002.2002.339039 \*030 R\$ 45.000,00

Motivo do Protesto, falta de pagamento
Devedor: LUAN DE JESUS - CPF/CNPJ: 018.956.261-09 End: RUA DAS ARDEBRAS, 629 - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: SCHUMANN & SCHUMANN LTDA - ME
Dados Titulo: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 1422 - Valor: R\$ 135,00 - Venc.: 10/03/2011 - Motivo: Multa-se
Prato e Data Apres: 16-18/03/2011 - Último dia Pago: 23/03/2011
Motivo do Protesto, falta de pagamento
Devedor: SANTOS EMACIL LTDA-ME - CPF/CNPJ: 08.927.8100001-06 End: RUA DAS ROSAS, 1000 - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: PAULINHA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ENSE
Dados Titulo: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 0035193 - Valor: R\$ 2.217,77 - Venc.: 14/03/2011 - Motivo: Multa-se
Prato e Data Apres: 30-18/03/2011 - Último dia Pago: 23/03/2011
Motivo do Protesto, falta de pagamento
Devedor: VALE GRANDE INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A - CPF/CNPJ: 06.089.7410005-6 End: RODOV BR 163 - KM 814 S/N - SETOR INDUST - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: RAPIDO TRANSFALO LTDA
Dados Titulo: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 113388 - 01 - Valor: R\$ 71,68 - Venc.: 10/03/2011 - Motivo: Fora do período de entrega
Prato e Data Apres: 15-18/03/2011 - Último dia Pago: 23/03/2011
Motivo do Protesto, falta de pagamento
Devedor: VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA - CPF/CNPJ: 060.928.668-10 End: ESTRADA GLEBA CRUZINHO DO SUL, NR 220 - RURAL - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: HSBC BANK BRASIL S/A - SACADOR MULTIFLO - SACADOR MECANIL PREÇAS E SERVICOS INDUSTRIAIS LT
Dados Titulo: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 143 - Valor: R\$ 660,00 - Venc.: 09/03/2011 - Motivo: Fora do período de entrega
Prato e Data Apres: 12-18/03/2011 - Último dia Pago: 23/03/2011
Motivo do Protesto, falta de pagamento
Devedor: WASHINGTON PIMENTEL - CPF/CNPJ: 568.267.811-49 End: RUA DAS VIOLETAS 781 - SETOR COM - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: PASSARELI & MONICO PASSARELI LTDA - ME
Dados Titulo: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 312391 - Valor: R\$ 550,00 - Venc.: 10/03/2011 - Motivo: Endereço Inadquirido, falta o número do pagamento
Prato e Data Apres: 30-18/03/2011 - Último dia Pago: 23/03/2011
Motivo do Protesto, falta de pagamento
Devedor: ZILMIRA F. FUSIASK - CPF/CNPJ: 04.136.360001-08 End: RUA DAS CRISLINES, 122B - SET. IND. NO - SINOP-MT - CEP: 78550-046
Apres: BANCO DO BRASIL S/A - SACADOR: UNILETRIO MATERIAIS E C&C
Dados Titulo: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 29101022540 - Valor: R\$ 2.336,18 - Venc.: 09/03/2011 - Motivo: Multa-se
Prato e Data Apres: 41-18/03/2011 - Último dia Pago: 23/03/2011
Motivo do Protesto, falta de pagamento
Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Ardebras, 629 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo e contar de data de publicação deste, no Jornal Diário do Nordeste, desta Cidade, conforme determinação de CNJ/STJ, Capítulo 6, Seção 6, Item 8.5.1.1.
Sinop - MT, 22 de março de 2011. Oficial



COMUNICAÇÃO DE VAGAS

SESI - Serviço Social da Indústria comunica sobre o processo seletivo para as vagas abaixo descritas, observados os requisitos mínimos descritos a seguir e o prazo para inscrição abaixo:
Vaga 01 - Monitor de Lazer N.º: 258/2011. Perfil Desejado/ Requisitos Mínimos: Ensino Fundamental Completo, preferencialmente cursando nível médio. Atendimento ao público, organização/manuseio/montagem e desmontagem de estrutura de atendimento aos usuários da piscina, auxiliar em eventos e demais atividades de lazer pertinentes à função. Facilidade para trabalho em equipe, bom relacionamento interpessoal, criatividade, boa comunicação verbal, dinâmica, flexibilidade e iniciativa. Desejável conhecimento nas atividades propostas e disponibilidade para trabalhar aos finais de semana. Benefícios: Plano de Saúde, Plano Odontológico, Plano de Previdência Privada, Seguro de vida em grupo. Vale-transporte. Carga Horária: 30 horas semanais. Local de trabalho: Sinop
Número de vagas: 01
Vaga 02 - Professor N.º: 291/2011. Perfil Desejado/ Requisitos Mínimos: Graduação em Pedagogia. Elaborar planejamento de aula, ministrar aulas nas áreas específica, participar da Formação Inicial e Continuada. Boa comunicação verbal e escrita, habilidade para adaptação ao ambiente organizacional e normas, senso de organização e planejamento, senso de informação e atenção concentrada. Possuir CNH, disponibilidade para viagem e conhecimento nas atividades propostas. Benefícios: Plano de Saúde, Plano Odontológico, Plano de Previdência Privada, Seguro de vida em grupo, Vale-transporte. Carga Horária: 15 horas semanais. Local de trabalho: Nova Mutum
Número de vagas: 01
Vaga 03 - Professor EJA N.º: 349/2011. Perfil Desejado/ Requisitos Mínimos: Graduação em Ciências Biológicas ou Matemática ou Física. Elaborar planejamento de aula, ministrar aulas nas áreas específica, participar da Formação Inicial e Continuada. Possuir boa comunicação verbal e escrita, habilidade para adaptação ao ambiente organizacional e normas, senso de organização e planejamento, senso de informação e atenção concentrada. Possuir CNH, disponibilidade para viagem e conhecimento nas atividades propostas. Benefícios: Plano de Saúde, Plano Odontológico, Plano de Previdência Privada, Seguro de vida em grupo, Vale-transporte. Carga Horária: 07 horas semanais. Local de trabalho: Lucas do Rio Verde
Número de vagas: 01
Vaga 04 - Professor EJA/Letras N.º: 347/2011 e 350/2011. Perfil Desejado/ Requisitos Mínimos: Graduação em Letras. Elaborar planejamento de aula, ministrar aulas nas áreas específica, participar da Formação Inicial e Continuada. Possuir boa comunicação verbal e escrita, habilidade para adaptação ao ambiente organizacional e normas, senso de organização e planejamento, senso de informação e atenção concentrada. Possuir CNH, disponibilidade para viagem e conhecimento nas atividades propostas. Benefícios: Plano de Saúde, Plano Odontológico, Plano de Previdência Privada, Seguro de vida em grupo, Vale-transporte. Carga Horária: 10 horas e 24 horas semanais. Local de trabalho: Lucas do Rio Verde
Número de vagas: 02
Vaga 05 - Professor EJA/Geografia ou História N.º: 348/2011. Perfil Desejado/ Requisitos Mínimos: Graduação em História ou Geografia. Elaborar planejamento de aula, ministrar aulas nas áreas específica, participar da Formação Inicial e Continuada. Possuir bom relacionamento interpessoal, boa comunicação verbal e escrita, habilidade para adaptação ao ambiente organizacional e normas, habilidade para trabalho em equipe, senso de comprometimento, flexibilidade, dinamismo e criatividade. Possuir CNH, disponibilidade para viagem e conhecimento nas atividades propostas. Benefícios: Plano de Saúde, Plano Odontológico, Plano de Previdência Privada, Seguro de vida em grupo, Vale-transporte. Carga Horária: 10 horas e 24 horas semanais. Local de trabalho: Lucas do Rio Verde
Número de vagas: 01
Vaga 06 - Salva-Vidas N.º: 316/2010. Perfil Desejado/ Requisitos Mínimos: Cursando ensino médio preferencialmente com ensino médio completo. Serviços de salvavidas, atendimento ao público, resguardo do patrimônio, montagem e desmontagem de estrutura de atendimento, auxiliar em eventos. Bom relacionamento interpessoal, habilidade para trabalho em equipe, senso de comprometimento, flexibilidade, dinamismo e criatividade. Possuir disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, conhecimento específico em primeiro socorros em geral com ênfase afogamento, traumas. Benefícios: Plano de Saúde, Plano Odontológico, Plano de Previdência Privada, Seguro de vida em grupo, Vale-transporte. Carga Horária: 15 horas semanais. Local de trabalho: Sinop
Número de vagas: 01

Importante: Os procedimentos referentes ao processo de recrutamento e seleção constam na normatização interna do Sesi em FIEMT, os quais serão observados durante as etapas previstas. As vagas são para contratação imediata e dentro da ordem de classificação. Os candidatos serão chamados para assumir o cargo, função e seu período de prova, não havendo outras vagas que tenham atividades similares a vaga concorrida, desde que dentro do estabelecido. Informar em se Possuir com Deficiência poder-se-á candidatar às vagas. Os dados dos que se inscreverem para as vagas acima deverão estar em conformidade com o desejado, possuir escolaridade e conhecimento na função, além de ser regularizado. O prazo de inscrição para as vagas acima segue as seguintes etapas: análise curricular, provas teóricas, práticas, físicas, de aptidão profissional, teste de personalidade, teste psicológico (psicodinâmico) e conhecimento específico (tema relacionado ao cargo, função, curso de graduação, curso de pós-graduação e Exatidão) e dinâmica (avaliação psicológica, entrevista final). Sendo que para a classificação, o candidato deverá passar por uma etapa inicial - IM (média obtida através das notas das provas teóricas, de informática e práticas (quando aplicadas). Será realizada uma prova específica quando o cargo/função possuir exigência específica para a obtenção de nota para obtenção de vaga e atribuição para classificação. Enciso de empate no processo seletivo, serão considerados os critérios estabelecidos na normatização do Sesi em FIEMT. Sendo que por força da normatização estabelecida, informamos que quanto à contratação de parâmetros no âmbito das atividades que compõem o Sistema FIEMT, fica assegurado ao SISTEMA FIEMT o direito de contratar ou suspender a contratação de pessoal selecionado antes da assinatura do contrato de trabalho e do CTPS, desde que o candidato tenha justificado interesse de trabalhar com o currículo para os e-mails fiemtc@fiemtc.com.br, cec@fiemtc.com.br ou fiemtc@fiemtc.com.br para o endereço: Av. Dos Jacarandás, 3100, Bairro Centro - CEP: 78.550-000 - Sinop-MT ou Av. H. Stondard Rubens s/nº, Município de Sinop - CEP: 78.055-000 - Cuiabá-MT informando a vaga de interesse. Mais informações através do site www.fiemtc.com.br ou telefones (66) 3531-3611/1291. Prazo para inscrição de currículo: 22/03/2011 a 25/03/2011 (3 dias corridos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**  
**RESULTADO FINAL "CORRIGIDO" E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES AO CONCURSO EDITAL Nº 001/2011**

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	Nota Língua Port.	Nota Matemática	Nota C. Geral	Nota C. Específicas	NOTA DA PROVA SUBJETIVA I (REDAÇÃO)	PROVA PRÁTICA	TÍT. PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO
264	ELIANE BARROS DE OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ESC. URBANA	1	3	4	30	24	NR.	0	62	5º APROVADO
198	CLEONICE VIDIGAL DA SILVA PERMONIAN	PROF. PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ESC. URBANA	3	1	7	27,5	23	NR.	0	61,5	1º CLASSIFICADO
226	ERINCINTIA SANTIAGO OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ESC. URBANA	3	2	7	27,5	18	NR.	0	57,5	2º CLASSIFICADO
560	FRANCIELE PEREIRA DE ALMEIDA	PROF. PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ESC. URBANA	4	1	8	22,5	21	NR.	0	56,5	3º CLASSIFICADO
110	SIRLEI DE SOUZA ANDRE	PROF. PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ESC. URBANA	2	0	3	25	19	NR.	0	49	DESCLASSIFICADO
424	LUCINETE DE QUEROZ SANTOS	PROF. PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ESC. URBANA	1	1	2	27,5	16	NR.	0	47,5	DESCLASSIFICADO
50	PRISCILA MARIA ODILIA SCATAMBULO	PROF. PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ESC. URBANA	1	1	3	22,5	17	NR.	2	46,5	DESCLASSIFICADO
430	VALDINEIA ILES	PROF. PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ESC. URBANA	3	1	3	17,5	22	NR.	0	46,5	DESCLASSIFICADO
627	DIRCE SCAMPARINI SAMPAIO	PROF. PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ESC. URBANA	0	0	0	0	0	NR.	0	0	DESCLASSIFICADO
377	MARCIA REGINA GALHARINI	PSICÓLOGO	1	3	6	30	22	NR.	2	64	1º APROVADO
395	ALEXANDRA PADOVANI DAVID	PSICÓLOGO	2	0	8	37,5	27	NR.	0	74,5	DESCLASSIFICADO
390	DAMARIS ASSEBURG	PSICÓLOGO	0	0	0	0	0	NR.	0	0	DESCLASSIFICADO

- NR Não realiza essa modalidade de provas;  
 rep Reprovado na Prova Prática;  
 \* Critérios do desempate previsto no Item 10 do Edital;  
 • Candidatos com nome escrito em "Negrito" concorrem as vagas dePNE;  
 • Candidatos com nota "0" zero em qualquer disciplina estão desclassificados  
 • Candidatos com menos de 40% de acertos nas provas objetiva, Subjetiva I e II estão desclassificados;  
 • O Cargo de motorista com resultado na prova prática "0" significa que não houve perda de pontos.  
 \*\* Candidatos que não alcançaram a nota mínima na Prova Objetiva para a correção da Prova Subjetiva.

Marcelândia MT 16 de março de 2011

Miguel Gilmar de Almeida Siqueira  
 Presidente da Comissão de Concurso

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011**  
**SRP Nº 017/2011**

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **04 de Abril de 2011, às 10h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para confecção de formulários diversos (serviços gráficos) com fornecimento parcelado, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br), maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3106.

Marcelândia, 22 de Março de 2011.

**Dalane Quirino dos Santos Felder**  
 Pregoeira Oficial

**DECRETO Nº 023/2011**  
**DATA: 21 DE MARÇO DE 2011**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Edital Complementar nº 007/2011, que trata da homologação do Resultado Final do Concurso Público do Município de Marcelândia – MT.

O Senhor **Adalberto Navair Diamante**, Prefeito Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Edital Complementar nº 007/2011 de 21 de março de 2011, que dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Concurso Público do Município de Marcelândia MT, Edital nº 001/2011.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2011.

**Adalberto Navair Diamante**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2011**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADA: **LÓGICA CONSULTORIA LTDA-ME**  
 OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural do Município de Matupá.  
 Valor/Global: **R\$ 45.000,00**  
 Vigência: 18/03/2011 a 31/12/2011  
 Fonte do código geral: 03.001.04.122.0002.2002.339039 \*030 R\$ 45.000,00

**Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste**

**PORTARIA Nº 082 DE 17 DE MARÇO DE 2011.**

**NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 049/2011**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4133070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa LÓGICA CONSULTORIA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.547.564/0001-98, situada na Rua Birmania, nº. 50, Bairro Jardim Shangri-lá, município de Cuiabá/MT, Cep: 78.070-260, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. ORLANDO DE MOURA APOITIA JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG nº. 07889518 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. 766.973.711-53, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, doravante denominada de CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1 – O objeto do referido contrato é oriundo do Edital nº. 020/2011, da Carta Convite nº. 009/2011, que se refere a “*Contratação de empresa habilitada para Serviços Técnicos Profissionais, Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT.*”

1.2 – A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço parcial.

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE**

2.1 – A finalidade é a Contratação de empresa habilitada para Serviços Técnicos Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo de acordo com o objeto da cláusula primeira.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – A vigência do presente contrato é de 18 de Março de 2011 até 31 de Dezembro de 2011, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, valor bruto, a ser pago

# Prefeitura Municipal de Matupá



mediante a entrega do projeto, devidamente confirmada pela secretaria solicitante. O valor será pago impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 – O valor deste contrato será reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

## 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade da Carta Convite nº. 009/2011 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

## 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

117  
FIS. 117  
11/08/11

**Matupá**  
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.1.1.1, 7.1.1.2, 7.1.1.3.

**8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 – Do CONTRATANTE:**

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Primeira.

8.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

**8.2 – Da CONTRATADA:**

8.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 – manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

8.2.4 – aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

**9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 1 (Hum) ano.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária.

Cód. Geral: 03.001.04.122.0002.2002.339039 “030 R\$ 45.000,00

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

11.1 – O foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

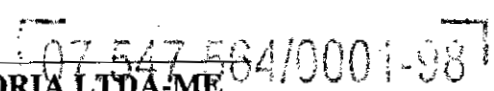
12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital 020/2011, da Carta Convite nº. 009/2011 e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

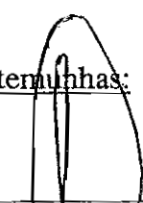
Matupá - MT, 18 de Março de 2.011.

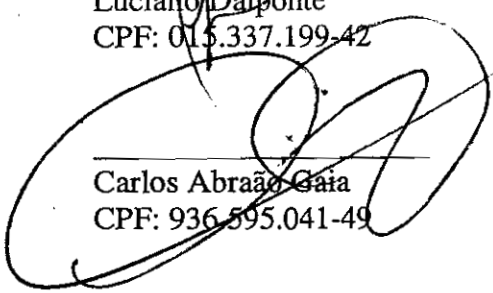
  
MUNICÍPIO DE MATUPÁ  
FERNANDO ZAFONATO  
-Prefeito Municipal-

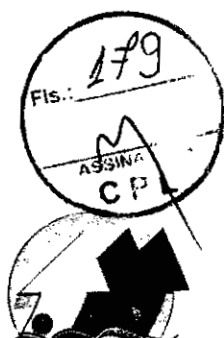
  
LÓGICA CONSULTORIA LTDA-ME  
CNPJ: 07.547.664/0001-98  
ORLANDO DE MOURA APOITIA JÚNIOR  
CPF: 766.973.711-53

Rua Birmania, nº 50 - Casa  
Ind. de Comércio - CEP 78073-400  
MATUPÁ - MT

Testemunhas:

  
Luciano Dalponte  
CPF: 015.337.199-42

  
Carlos Abraão Gaia  
CPF: 936.595.041-49





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

PROCESSO LICITATÓRIO  
CARTA CONVITE Nº. 009/2011  
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada empresa **LÓGICA CONSULTORIA LTDA-ME**, o início do serviço objeto da Carta Convite nº. 009/2011, conforme abaixo exposto:

**Da Denominação do Serviço:**

**OBJETO:** *Contratação empresa habilitada para Serviços Técnico Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT.* Observando-se as especificações da proposta de preços apresentada à Carta Convite nº. 009/2011, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**Do Valor:**

Pelo serviço a ser realizado pelo Licitante será pago o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

**Do prazo de início e término do serviço:**

Será de acordo com as cláusulas vigentes no contrato.

**Da Forma de Pagamento:**

Será realizado conforme acordado no contrato.

**Da Dotação Orçamentária:**

**Cód. Geral: 03.001.04.122.0002.2002.339039 “030 R\$ 45.000,00**

Atenciosamente,

Matupá - MT, 18 de Março de 2011.

  
**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal

Recebido em 18/03/2011.

**07.547.564/0001-98**  
**LÓGICA CONSULTORIA LTDA-ME**  
LÓGICA CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ: 07.547.664/0001-98  
**ORLANDO DE MOURA APOITIA JÚNIOR**  
Rua Eirunã, nº 50 - Casa CPF: 766.973.711-53  
Jardim Shangaiá - CEP 78070-250  
CUIABÁ - MT



Cuiabá/MT, 28 de Março de 2011.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO Á LEI Nº. 8666/93**

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob a Lei que rege o processo licitatório da Modalidade Carta Convite nº. 009/2011 efetuado para Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos – Profissionais Para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimentos de Água – Zona Rural do Município de Matupá - MT, conforme disposto no Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 e Plano de Trabalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT- MT, cuja empresa vencedora foi a Empresa LÓGICA CONSULTORIA LTDA - ME, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial á Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá / MT, 28 de Março de 2011.

  
**DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**  
**ADVOGADO**  
**OAB/ MT - 4.099**

